

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6947

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Kits escolares tiveram um investimento de quase R\$ 2 milhões

Balanço de ações mostra fortalecimento da educação pública de Cachoeiro

O ano de 2023 foi marcado por importantes conquistas para a rede municipal de ensino de Cachoeiro, com entregas e ações importantes para a área.

Instalação de rede de fibra óptica

Com objetivo de integrar os sistemas da rede municipal de ensino e levar internet de alta velocidade a 83 escolas, neste ano, está sendo realizada a instalação de uma rede de fibra óptica. Dessa forma, será possível padronizar acesso à internet em todas as unidades de ensino, por meio de uma conexão de 10 gigabytes, integrando a rede municipal de educação aos sistemas da Prefeitura.

A medida também eliminará custos com a contratação de operadoras do serviço. O trabalho de instalação dos 350 quilômetros de cabos encon-

tra-se em andamento.

Aquisição de kit escolar

A Prefeitura de Cachoeiro realizou a distribuição dos kits de materiais escolares a alunos da rede municipal de educação. Com investimento de quase R\$ 2 milhões, a iniciativa beneficiou cerca de 17 mil estudantes da pré-escola ao 9º ano do ensino fundamental.

Os estudantes da pré-escola receberam apontador jumbo; borracha branca com capa; canetinha hidrográfica; caderno de desenho; cola branca; cola colorida; giz de cera curto; lápis 12 cores jumbo; lápis grafite; massa de modelar; pasta escolar; pincel escolar; tesoura com trava; tinta guache 6 cores.

Já os kits dos alunos do 1º ao 5º ano contaram com apontador; borracha branca; caderno brochurão; caderno de desenho; canetinha hidrográfica; cola branca; lápis 24 cores sextavado; lápis grafite; tesoura de ponta arredondada. Já as turmas do 6º ao 9º ano foram contemplados com apontador; borracha branca; caderno universitário; caneta esferográfica azul; caneta esferográfica preta; caneta esferográfica vermelha; cola branca; lápis 12 cores; lápis grafite.

Formações profissionais

A Secretaria Municipal de Educação, ao longo do ano letivo, ofertou formação profissional continuada para os servidores da rede municipal a fim de capacitá-los em suas habilidades específicas, conhecimentos técnicos e competências essenciais para melhoria da educação básica

Dentre as formações estão: cursos Básico e Intermediário de LIBRAS; curso de formação para cuidadores e estagiários que atuam com estudantes público-alvo da educação especial; curso de Atendimento Educacional Especializado; curso de Formação continuada para coordenadores de turno: Desafios cotidianos no ambiente escolar; curso de Formação Continuada Para Profissionais da Educação Infantil; curso De Atendimento Educacional Especializado (AEE); curso de Formação Profissional Continuada “Gestão Escolar: Traçando Novos Caminhos”; curso de Formação Profissional Continuada Noções Gerais Sobre Aba – Análise Do Comportamento Aplicada; curso de Formação em “Conselhos Escolares: Fortalecendo a Gestão Democrática”; Além de formações profissionais em serviço: Educar Pra Valer e ESAção.

Libras Kids

O curso sobre Língua Brasileira de Sinais (Libras) foi ofertado aos estudantes da rede pública mu-

nicipal de ensino e objetivando a inclusão no âmbito escolar, ao possibilitar a interação entre os estudantes ouvintes e os estudantes surdos, pelo ensino da segunda língua oficial do país, respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

No primeiro semestre deste ano, concluíram a ação as escolas “M^a Stael de Medeiros Teixeira” e “Monteiro Lobato” e no segundo semestre, encontram-se em execução as escolas “Luiz Pinheiro” e “M^a das Dores Pinheiro Amaral”. Para 2024 há previsão de execução na EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”.

Pré-IFES

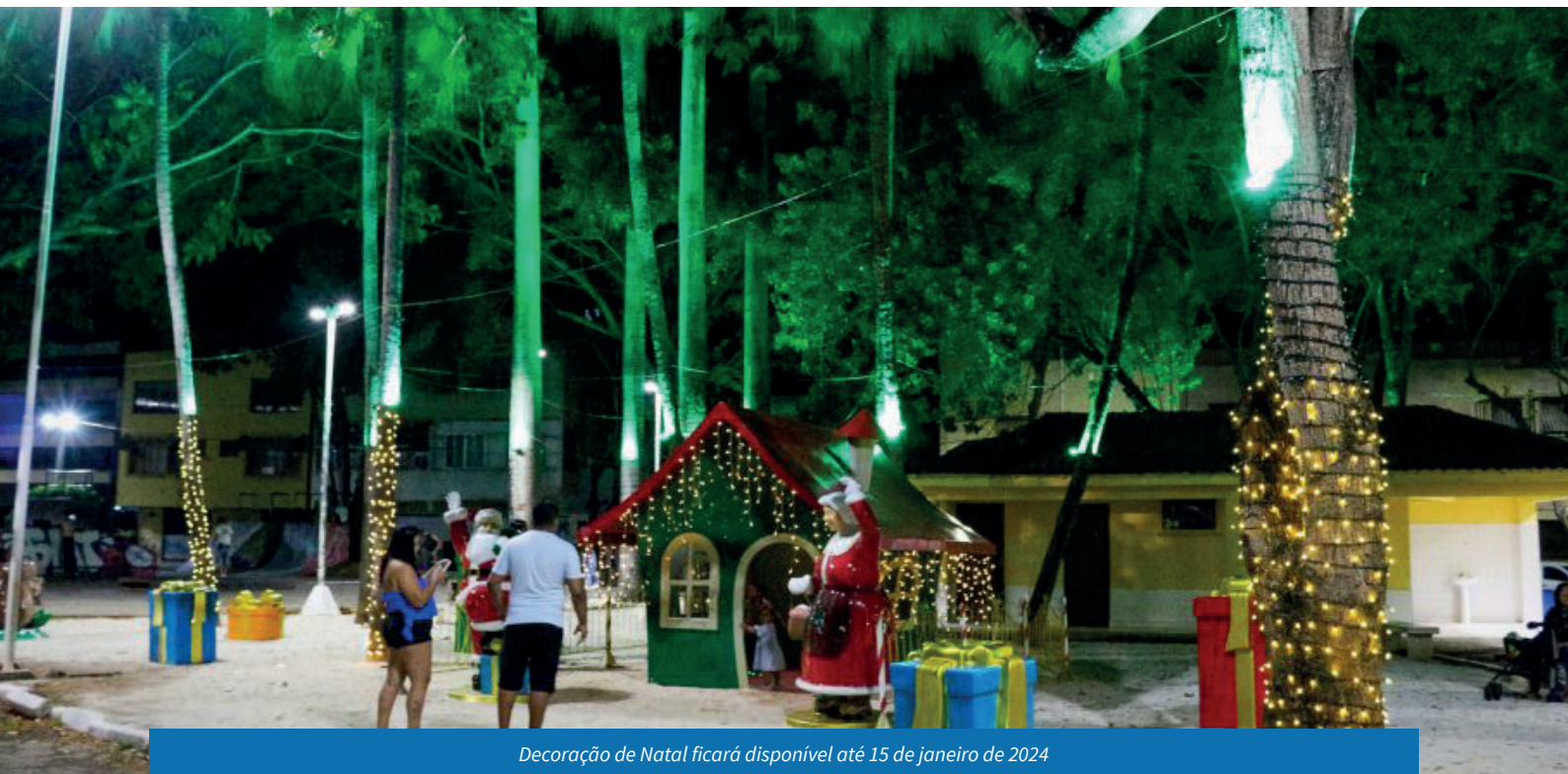
Destinado a estudantes do 9º ano do ensino fundamental, o projeto conta com apoio de professores da rede municipal, que promovem um estudo mais intensivo das disciplinas de Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa e Ciências, que são cobradas na prova de seleção para ingresso no ensino médio do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes). São ofertadas anualmente 225 vagas.

Feira Escolar na Exposul

Na Exposul deste ano, os estudantes do ensino fundamental apresentaram os trabalhos que produziram sobre temas da vida no campo, aspectos econômicos, sociais e culturais das cadeias produtivas regionais, valores nutricionais dos produtos rurais e sua ligação com a vida urbana.

Participaram escolas: “Anacleto Vieira Ramos”, “Galdino Theodoro da Silva”, “Jenny Guárdia”, “Luiz Marques Pinto”, “Luiz Semprini”, “M^a das Dores Amaral”, “Monteiro Lobato”, “Profº Deusdedit Baptista”, “Profº Pedro Estellita Herkenhoff”, “Profª Gércia Ferreira Guimarães” e “São Vicente”.





Decoração de Natal ficará disponível até 15 de janeiro de 2024

Atrações natalinas animam fim de semana em Cachoeiro

O fim de semana, em Cachoeiro, tem boas opções de lazer. Quem gosta de canções natalinas, não pode perder a oportunidade. Nesta sexta-feira (22), a Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo (Osses), da Casa Verde, apresentará o tradicional concerto de Natal, na Catedral de São Pedro.

Desta vez, o espetáculo terá a participação do coral infanto-juvenil, convidados, além da Orquestra Sinfônica Juvenil Brasileira (OSJB). A apresentação, terá início às 20h, será regida pelos maestros Fábio Coruja e Hodyllon Martins.

Será a 10ª edição do concerto com a participação de músicos do Projeto Casa Verde que, em anos anteriores, se apresentaram em shoppings, prédios históricos e praças da cidade.

Natal Art's na Praça

A feira de artesanato, Natal Art's na Praça, continua disponível na Praça de Fátima até o dia 24 de dezembro.

Até o sábado (23), os feirantes atenderão das 16h às 22h; no domingo (24), será de 10h às 15h. No local, são comercializados produtos como bonecas de pano, itens de decoração, brinquedos, bolsas, amigurumi (bonecos feitos de tricô ou crochê) e diversas outras peças.

Decoração de Natal

Também na Praça de Fátima, as famílias ainda podem conferir a bonita decoração de Natal, que tem encantando e iluminado a cidade. São variedades de luzes pisca-pisca, diversos ornamentos temáticos e, ainda, o grande destaque: a luminosa árvore de Natal, de 17 metros.

A criança também pode se divertir muito com as esculturas que narram a história natalina, como o presépio em tamanho real e os anjos de Natal. Na residência do Papai Noel, as famílias têm a oportunidade de registrar belas fotografias em um espaço especialmente pensado para os pequenos.



O espaço será erguido no mesmo endereço que abriga a estrutura que, atualmente, serve como UBS para os moradores do bairro.

Construção de nova Unidade de Saúde do bairro Recanto é autorizada

Na noite da última quarta-feira (20), o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, realizou a assinatura da ordem de serviço para a construção de mais uma Unidade Básica de Saúde (UBS), dessa vez, o bairro contemplado é o Recanto.

O espaço será erguido na rua Mário Rezende, no mesmo endereço que abriga a estrutura que, atualmente, serve como UBS para os moradores do bairro.

A obra faz parte de uma parceria com o Governo do estado, que prevê a construção de cinco novas UBS em Cachoeiro, com investimento total de quase R\$ 20 milhões. Recentemente, também foram autorizadas a construção das unidades dos bairros Nossa Senhora Aparecida, Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima) e

Agostinho Simonato.

O espaço abrigará duas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), e contará com atuação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e servidores administrativos.

Presentes na solenidade de assinatura da ordem de serviço, o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler, e o prefeito Victor Coelho destacaram as recentes iniciativas da gestão municipal para reestruturar a rede de atendimento básico em Cachoeiro.

“Revitalizar por completo a infraestrutura de atendimento básico em Cachoeiro é nossa prioridade máxima. A inauguração desta

nova UBS será um passo importante nesse caminho. Estamos focados ambientes favoráveis para que nossos colaboradores desempenhem suas funções da melhor maneira possível, buscando atender, de forma humana e eficaz, às necessidades da população”, afirmou Alex Winger.

“Estamos extremamente felizes em celebrar

mais um marco para fortalecer a saúde em nosso município. Continuamos avançando graças a parcerias essenciais com o governo estadual, que tem sido fundamental em diversos projetos. Seguimos comprometidos em proporcionar melhorias significativas e sustentáveis para toda a nossa cidade”, destacou o prefeito.



ÓTIMA

OPORTUNIDADE

**PARA QUITAR
SEUS DÉBITOS!**

2023

REFIS



PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

**CONDIÇÕES DE
PARCELAMENTO
E DESCONTOS**

Parcela única

100% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 2 e 10 vezes

90% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 11 a 20 meses

80% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 81 e 90 meses

10% de desconto nas multas e juros

Pagamento em 91 e 100 meses

não contarão com os descontos

Empresas em situação de recuperação judicial
parcelamento de até 240 meses, com abatimento
de 100% nos juros de mora e multa moratória



REFIS vai até 28/12/23

Secretaria Municipal de Fazenda (**SEMFA**)

Rua 25 de Março, Centro (em frente ao
Shopping Cachoeiro)



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0033551/2023 - 19 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 4.504.517,28 (quatro milhões quinhentos e quatro mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 19 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Decreto Nº 0033551/2023 - 19 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

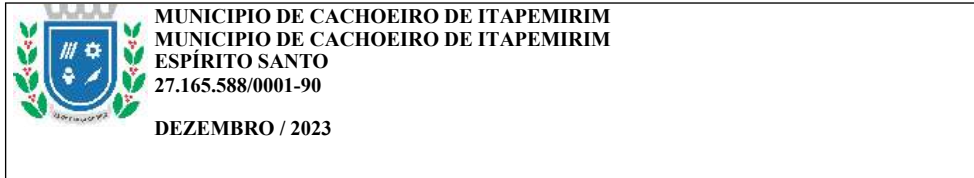
Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901107000	500,00	0,00
150000000001	31901131000	2.100,00	0,00
150000000001	31901145000	0,00	36.706,61
150000000001	31901302000	0,00	145.462,00
150000000001	31911308000	0,00	139.223,98
Total por Ação		2.600,00	321.392,59
Total por Unidade		2.600,00	321.392,59
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31901105000	3.436,00	0,00
150000000001	31901137000	1.356,00	0,00
150000000001	31901147000	992,00	0,00
150000000001	31901150000	5.722,00	0,00
150000000001	31901151000	130,00	0,00
150000000001	33903607000	5.900,00	0,00
Total por Ação		17.536,00	0,00
Total por Unidade		17.536,00	0,00
Total por Órgão		20.136,00	321.392,59
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31900401000	600,00	0,00
150000000001	31901101000	10.400,00	0,00
150000000001	31901131000	6.200,00	0,00
150000000001	31901151000	1.970,00	0,00
150000000001	33903607000	4.700,00	0,00
Total por Ação		23.870,00	0,00
Total por Unidade		23.870,00	0,00
Total por Órgão		23.870,00	0,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31900401000	9.433,92	0,00
150000000001	31901107000	2.200,00	0,00
150000000001	31901109000	300,00	0,00
150000000001	31901131000	2.300,00	0,00
150000000001	31901152000	3.400,00	0,00
150000000001	31911308000	0,00	140.312,23
Total por Ação		17.633,92	140.312,23
Total por Unidade		17.633,92	140.312,23
Total por Órgão		17.633,92	140.312,23
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31901107000	300,00	0,00
150000000001	31901131000	1.400,00	0,00
150000000001	31901152000	3.300,00	0,00
150000000001	31901175000	5.900,00	0,00
Total por Ação		10.900,00	0,00
Total por Unidade		10.900,00	0,00
Total por Órgão		10.900,00	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/autenticacao>
com o identificador 3900350035003900390039003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.900,00
0,00
10.900,00





ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA

150000000001	31901107000	501,00	0,00
150000000001	31901131000	50,00	0,00
150000000001	31901137000	500,00	0,00
150000000001	31901151000	4.100,00	0,00
150000000001	31901152000	10.300,00	0,00
150000000001	33903607000	7.256,63	0,00
150000000001	31911308000	0,00	137.759,24
		Total por Ação	22.707,63
		Total por Unidade	22.707,63
		Total por Órgão	22.707,63

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

166000006002	44905218000	0,00	1.450,59
150000000001	31900401000	433.433,39	0,00
150000000001	31901107000	200,00	0,00
150000000001	31901133000	10.500,00	0,00
150000000001	31901137000	200,00	0,00
150000000001	31901147000	250,00	0,00
		Total por Ação	444.583,39
		Total por Unidade	1.450,59

AÇÃO: 2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES

166000006001	33904006000	0,00	704,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	704,00
		Total por Órgão	704,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) I

166100000013	33901414000	0,00	1.100,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	1.100,00

AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

166000006001	31900401000	0,00	10,00
166000006001	31900413000	0,00	0,96
166000006001	33903709000	0,00	6,96
166000006001	31900401000	4.970,00	0,00
166100000012	31900401000	1.100,00	0,00
		Total por Ação	6.070,00
		Total por Unidade	17,92

AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

166000006024	31900401000	23.800,00	0,00
166000006024	31900499000	0,00	1.138,58
166000006024	31901143000	0,00	75,00
166000000404	44905218000	0,00	25.383,91
		Total por Ação	23.800,00
		Total por Unidade	26.597,49
		Total por Órgão	27.715,41

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

150000000001	31901142000	197,77	0,00
150000000001	33903607000	2.528,79	0,00
		Total por Ação	2.726,56
		Total por Unidade	2.726,56
		Total por Órgão	477.179,95

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

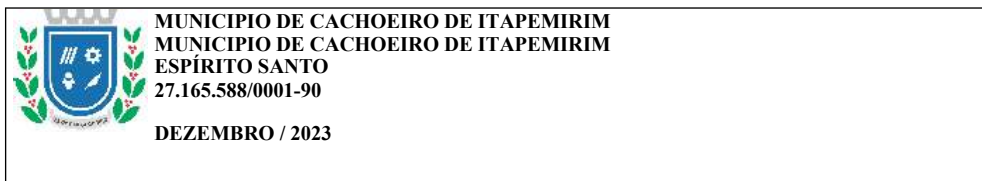
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO

150000000001	31900401000	400,00	0,00
150000000001	31901151000	200,00	0,00
150000000001	33607000	6,21	0,00
		Total por Ação	6,81
		Total por Unidade	6,81
		Total por Órgão	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





		Total por Órgão	6.805,15	0,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
150000000001	31900401000	36.000,00		0,00
150000000001	31901101000	11.000,00		0,00
150000000001	31901110000	400,00		0,00
150000000001	31901151000	4.500,00		0,00
150000000001	31901175000	10.000,00		0,00
150000000001	33903607000	549,71		0,00
		Total por Ação	62.449,71	0,00
		Total por Unidade	62.449,71	0,00
		Total por Órgão	62.449,71	0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
150000000001	31900401000	16.324,06		0,00
150000000001	31901151000	7.800,00		0,00
150000000001	31901152000	12.000,00		0,00
150000000001	31901174000	42.000,00		0,00
150000000001	33903607000	3.056,87		0,00
		Total por Ação	81.180,93	0,00
		Total por Unidade	81.180,93	0,00
		Total por Órgão	81.180,93	0,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
154000700006	31900401000	367.657,05		0,00
154200700000	31900401000	14.436,30		0,00
154200700000	31900413000	1.438.617,06		0,00
150000250006	31900499000	14.500,00		0,00
154000700007	31901104000	6.000,00		0,00
154000700005	31901107000	3.100,00		0,00
154000700006	31901107000	2.300,00		0,00
154000700007	31901107000	1.250,00		0,00
154200700000	31901107000	395,71		0,00
154000700007	31901109000	806,24		0,00
154000700007	31901110000	4.000,00		0,00
154200700000	31901143000	430.477,24		0,00
154000700007	31901151000	550,00		0,00
154000700006	31901152000	1.620,00		0,00
154000700007	31901152000	8.300,00		0,00
154000700006	31901174000	232.000,00		0,00
154000700007	31901175000	10.900,00		0,00
154200700000	31901302000	320.000,00		0,00
154000700006	31901101000	0,00	1.208.211,24	
154000700006	31901137000	0,00	46.573,40	
150000250005	31901143000	0,00	27.311,67	
154200700000	31901174000	0,00	1.703.926,31	
		Total por Ação	2.856.909,60	2.986.022,62
		Total por Unidade	2.856.909,60	2.986.022,62
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
154200700000	31901174000	0,00	500.000,00	
154000700001	31900401000	479.745,22		0,00
154000700001	31901107000	36.000,00		0,00
154000700001	31901110000			0,00
154000700001	31901152000			0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1: ICP Brasil
18,00





150000250001	33903607000		12.811,67	0,00
			Total por Ação	546.741,89
AÇÃO: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL				
154000700001	31900401000		63.171,13	0,00
154000700001	31901174000		19.000,00	0,00
154000700001	33900856000		200,00	0,00
			Total por Ação	82.371,13
			Total por Unidade	629.113,02
			Total por Órgão	3.486.022,62
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS				
150000000001	31901110000		1.200,00	0,00
150000000001	31901133000		1.050,00	0,00
150000000001	31901174000		3.900,00	0,00
			Total por Ação	6.150,00
			Total por Unidade	6.150,00
			Total por Órgão	6.150,00
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				
150000000001	31901151000		500,00	0,00
150000000001	31901175000		1.300,00	0,00
150000000001	33903607000		400,00	0,00
			Total por Ação	2.200,00
			Total por Unidade	2.200,00
			Total por Órgão	2.200,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN				
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE				
150000000001	31901150000		6.900,00	0,00
150000000001	31901151000		3.800,00	0,00
150000000001	31901174000		216.000,00	0,00
150000000001	33903607000		3.532,37	0,00
150000000001	31901152000		0,00	211.710,77
			Total por Ação	230.232,37
			Total por Unidade	230.232,37
			Total por Órgão	230.232,37
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA				
150000000001	31901175000		0,00	177.449,83
150000000001	31901104000		100,00	0,00
150000000001	31901109000		302,00	0,00
150000000001	31901137000		157,00	0,00
150000000001	31901147000		315,00	0,00
150000000001	31901151000		255,00	0,00
			Total por Ação	1.129,00
			Total por Unidade	1.129,00
			Total por Órgão	1.129,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
150000000001	31901101000		3.200,00	0,00
150000000001	31901105000		35.900,00	0,00
150000000001	31901133000		6.200,00	0,00
150000000001	31901137000		200,00	0,00
150000000001	31901147000		1.700,00	0,00
			Total por Ação	47.200,00
			Total por Unidade	47.200,00
			Total por Órgão	47.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL				



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MPB
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

150000000001	31900401000	7.300,00	0,00
150000000001	31901133000	1.420,00	0,00
		Total por Ação	8.720,00
		Total por Unidade	8.720,00
		Total por Órgão	55.920,00
		Total da Movimentação	4.504.517,28

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.552

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores deste Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 52.975,58 (Cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
3659/2019	WARNING PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	120,00
3660/2019	WARNING PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	71,00
3736/2019	WARNING PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	191,00
3737/2019	WARNING PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	382,00
4240/2019	M.S. COMERCIO EIRELI	280,02
4524/2019	WARNING PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	150,00
4525/2019	WARNING PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	41,00
6825/2020	DROGAFONTE LTDA	7.450,00
1277/2021	GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	9.364,00
2005/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	34.926,56
Soma		52.975,58

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0033553/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. B
DECRETA:

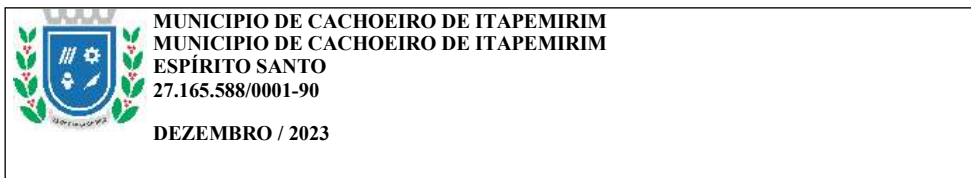
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 858.650,37 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033553/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	44905218000	0,00	15.330,00
150000000001	33903944000	7.000,00	0,00
150000000001	33903999000	46.000,00	0,00
Total por Ação		53.000,00	15.330,00
AÇÃO: 2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS			
150000000001	33903982000	0,00	875,60
Total por Ação		0,00	875,60
Total por Unidade		53.000,00	16.205,60
Total por Órgão		53.000,00	16.205,60
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903710000	0,00	2.629,69
150000000001	33903917000	0,00	53,58
150000000001	33903940000	0,00	580,00
Total por Ação		0,00	3.263,27
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
150000000001	31909299000	0,00	100,00
250000000001	46907101000	0,00	580.000,00
250000000001	32902101000	580.000,00	0,00
Total por Ação		580.000,00	580.100,00
Total por Unidade		580.000,00	583.363,27
Total por Órgão		580.000,00	583.363,27
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33903699000	0,00	5.288,64
Total por Ação		0,00	5.288,64
Total por Unidade		0,00	5.288,64
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 1.025 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO			
150000000001	44905199000	0,00	19.300,00
Total por Ação		0,00	19.300,00
AÇÃO: 2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS			
150000000001	33903205000	0,00	291,44
Total por Ação		0,00	291,44
Total por Unidade		0,00	19.591,44
Total por Órgão		0,00	24.880,08
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
170100001304	33909399000	22.993,07	0,00
Total por Ação		22.993,07	0,00
AÇÃO: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
170100001304	33903299000	0,00	993,07
Total por Ação		0,00	993,07
AÇÃO: 2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE			
170100001304	33903014000	0,00	22.000,00
Total por Ação		0,00	22.000,00
Total por Unidade		22.993,07	22.993,07
Total por Órgão		22.993,07	22.993,07

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br> ou <https://www.cachoeiro.es.gov.br>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903042000	0,00	9.208,35
150000000001	44905217000	0,00	200.000,00
		Total por Ação	0,00
			209.208,35
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903999000	200.000,00	0,00
		Total por Ação	200.000,00
		Total por Unidade	200.000,00
		Total por Órgão	209.208,35
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31901175000	0,00	2.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903709000	2.000,00	0,00
		Total por Ação	2.000,00
		Total por Unidade	2.000,00
		Total por Órgão	2.000,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	33904710000	657,30	0,00
		Total por Ação	657,30
		Total por Unidade	657,30
		Total por Órgão	657,30
		Total da Movimentação	858.650,37

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033554/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.562.858,94 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033554/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
150000150000	33903916000	0,00	0,11
Total por Ação		0,00	0,11
AÇÃO: 1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
165900000001	44905218000	0,00	65,00
165900000001	44905219000	0,00	6,70
Total por Ação		0,00	71,70
AÇÃO: 2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000150000	33904099000	0,00	15,00
Total por Ação		0,00	15,00
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	31900413000	0,00	126,25
150000150000	31901105000	0,00	3.116,16
150000150000	31901107000	0,00	2.483,55
150000150000	31901109000	0,00	3.097,50
150000150000	31901110000	0,00	12.875,89
150000150000	31901131000	0,00	8.996,53
150000150000	31901137000	0,00	10.325,00
150000150000	31901143000	0,00	0,28
150000150000	31901144000	0,00	629,95
150000150000	31901145000	0,00	128,27
150000150000	31901147000	0,00	13.954,86
150000150000	31901175000	0,00	8.953,12
150000150000	31901301000	0,00	5.162,50
150000150000	31901399000	0,00	103,25
150000150000	31901634000	0,00	103,25
150000150000	31901644000	0,00	10.325,00
150000150000	31901699000	0,00	1.032,50
150000150000	31909498000	0,00	103,25
150000150000	31909602000	0,00	25.200,00
150000150000	31911308000	0,00	102,68
150000150000	31911399000	0,00	1.032,50
150000150000	31919699000	0,00	103,25
150000150000	33900853000	0,00	1.032,50
150000150000	33900856000	0,00	3.000,00
150000150000	33901414000	0,00	730,66
150000150000	33903004000	0,00	251,25
150000150000	33903007000	0,00	444,30
150000150000	33903016000	0,00	321,72
150000150000	33903021000	0,00	709,76
150000150000	33903022000	0,00	45,65
150000150000	33903023000	0,00	87,50
150000150000	33903042000	0,00	97,50
150000150000	33903044000	0,00	80,43
150000150000	33903400000	0,00	65,00
150000150000	33903615000	0,00	31.961,80
150000150000	33903699000	0,00	7.771,06
150000150000	33709000	0,00	13,49
150000150000	33710000	0,00	9,75



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






150000150000	33903910000	0,00	16,25
150000150000	33903917000	0,00	9,90
150000150000	33903933000	0,00	0,88
150000150000	33903940000	0,00	16,25
150000150000	33903942000	0,00	29.667,46
150000150000	33903948000	0,00	13,00
150000150000	33903972000	0,00	107.337,80
150000150000	33903974000	0,00	626,08
150000150000	33903999000	0,00	38.247,49
165900000001	33903999000	0,00	33,72
150000150000	33904603001	0,00	347.891,96
150000150000	33904603002	0,00	24.389,75
150000150000	44905212000	0,00	0,55
150000150000	44905229000	0,00	5,76
150000150000	44905242000	0,00	53,50
150000150000	31900401000	659.838,20	0,00
150000150000	31900414000	7.318,27	0,00
150000150000	31901101000	8.381,25	0,00
150000150000	31901104000	1.115,98	0,00
150000150000	31901133000	18.187,62	0,00
150000150000	31901142000	22.989,53	0,00
150000150000	31901150000	1.422,53	0,00
150000150000	31901151000	8.040,51	0,00
150000150000	31901152000	3.015,76	0,00
150000150000	31901174000	120.999,91	0,00
150000150000	31901302000	33.337,16	0,00
150000150000	33903607000	21.645,06	0,00
Total por Ação		906.291,78	702.888,26
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
150000150000	31900414000	1.217,96	0,00
150000150000	31901133000	928,92	0,00
150000150000	31901142000	402,70	0,00
150000150000	31901174000	6.532,01	0,00
150000150000	33903607000	3.043,32	0,00
150000150000	31901110000	0,00	1.032,50
150000150000	31901131000	0,00	1.032,50
150000150000	31901143000	0,00	2,27
150000150000	31901145000	0,00	1.032,50
150000150000	31901147000	0,00	516,25
150000150000	31901301000	0,00	516,25
150000150000	31901302000	0,00	61,41
150000150000	31901634000	0,00	516,25
150000150000	31911308000	0,00	449,98
150000150000	31911399000	0,00	103,25
150000150000	33900853000	0,00	132,50
150000150000	33900856000	0,00	132,50
150000150000	33903615000	0,00	899,50
150000150000	33903646000	0,00	5,76
150000150000	33903933000	0,00	87,50
150000150000	33903974000	0,00	224,20
150000150000	33903999000	0,00	2.183,07
Total por Ação		12.124,91	8.928,19
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001000	31900401000	0,00	222.300,00
150000150000	31900413000	0,00	0,90
150000150000	31900414000	0,00	10.254,35



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90

DEZEMBRO / 2023

150000150000	31901105000	0,00	516,25
150000150000	31901109000	0,00	18.660,42
150000150000	31901131000	0,00	8.813,95
160000001019	31901131000	0,00	50.000,00
160400001003	31901133000	0,00	12.658,97
150000150000	31901137000	0,00	15.625,00
160400001003	31901137000	0,00	1.000,00
150000150000	31901143000	0,00	0,55
160400001003	31901143000	0,00	0,89
150000150000	31901145000	0,00	20.299,70
160400001003	31901145000	0,00	30.739,85
150000150000	31901147000	0,00	7.684,80
150000150000	31901151000	0,00	20.454,82
160400001003	31901151000	0,00	7.126,61
150000150000	31901173000	0,00	516,25
160000001019	31901174000	0,00	200.000,00
160400001003	31901174000	0,00	118,94
150000150000	31901199000	0,00	516,25
150000150000	31901301000	0,00	0,39
150000150000	31901634000	0,00	516,25
150000150000	31901644000	0,00	1.032,50
150000150000	31909498000	0,00	803,44
150000150000	31909602000	0,00	1.250,00
150000150000	31911308000	0,00	28.514,01
150000150000	31911399000	0,00	103,25
150000150000	31919699000	0,00	516,25
150000150000	33900853000	0,00	516,25
160400001003	33900853000	0,00	1.032,50
150000150000	33900856000	0,00	12,92
160400001003	33900856000	0,00	1.000,00
150000150000	33903036000	0,00	0,50
160000001019	33903036000	0,00	8.322,80
150000150000	33903299000	0,00	0,50
150000150000	33903608000	0,00	4.321,67
160000001019	33903917000	0,00	91.955,00
160000001019	33903999000	0,00	15.121,54
150000150000	33904899000	0,00	11.850,20
150000150000	31900401000	245.587,95	0,00
160000001019	31900414000	2.000,00	0,00
150000150000	31901101000	6.001,83	0,00
160000001019	31901101000	57.000,00	0,00
160400001003	31901101000	53.677,76	0,00
150000150000	31901104000	2.197,95	0,00
160000001019	31901104000	3.100,00	0,00
150000150000	31901107000	2.428,77	0,00
160000001019	31901107000	8.600,00	0,00
150000150000	31901110000	25.739,67	0,00
160000001019	31901110000	53.121,54	0,00
150000150000	31901133000	3.633,17	0,00
160000001019	31901133000	9.000,00	0,00
150000150000	31901142000	40.514,99	0,00
160000001019	31901142000	90.000,00	0,00
150000150000	31901144000	421,00	0,00
160000001019	31901145000	5,00	0,00
160000001019	31901147000	2,40	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000150000	31901152000	1.635,95	0,00
160000001019	31901152000	7.200,00	0,00
150000150000	31901174000	181.835,40	0,00
150000150000	31901302000	300.340,23	0,00
Total por Ação		1.101.436,21	794.158,47
AÇÃO: 2.147 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE			
150000000001	33504305000	0,00	35.216,00
150000150000	33504305000	0,00	120,00
Total por Ação		0,00	35.336,00
AÇÃO: 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
160000002003	31900401000	0,00	14.081,44
150000150000	31900413000	0,00	0,08
150000150000	31900414000	0,00	0,61
150000150000	31901143000	0,00	0,64
150000150000	31901301000	0,00	309,75
150000150000	31901302000	0,00	24.671,50
150000150000	31911308000	0,00	108,47
150000150000	31900401000	2.797,85	0,00
160000002003	31901107000	500,00	0,00
150000150000	31901110000	495,82	0,00
160000002003	31901133000	1.000,00	0,00
150000150000	31901142000	358,95	0,00
160000002003	31901142000	100,00	0,00
160000002005	31901142000	2.129,00	0,00
150000150000	31901174000	6.005,90	0,00
160000002003	31901174000	9.100,00	0,00
Total por Ação		22.487,52	39.172,49
AÇÃO: 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
150000150000	31900401000	1.564,07	0,00
160000002002	31900401000	15.000,00	0,00
160000002002	31901142000	400,00	0,00
160000002002	31901174000	1.900,00	0,00
150000150000	31900413000	0,00	5.333,60
150000150000	31900414000	0,00	379,41
160000002002	31900414000	0,00	1.996,02
150000150000	31901110000	0,00	100,00
160000002002	31901110000	0,00	1.000,00
160000002002	31901131000	0,00	300,00
160000002002	31901133000	0,00	300,00
160000002002	31901137000	0,00	500,00
150000150000	31901143000	0,00	9.859,56
160000002002	31901143000	0,00	2.426,56
160000002002	31901145000	0,00	500,00
160000002002	31901147000	0,00	2.000,00
150000150000	31901152000	0,00	103,25
150000150000	31901174000	0,00	4.400,00
150000150000	31901301000	0,00	103,25
160000002002	31901634000	0,00	500,00
150000150000	31911308000	0,00	20.273,45
150000150000	31911399000	0,00	103,25
160000002002	33900853000	0,00	500,00
160000002002	33900856000	0,00	500,00
160000002002	33903004000	0,00	177,50
160000002002	33903014000	0,00	100,00
160000002002	33903016000	0,00	309,72
160000002002	33903017000	0,00	550,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





16000002002	33903021000	0,00	316,57
16000002002	33903022000	0,00	362,57
16000002002	33903023000	0,00	550,00
16000002002	33903028000	0,00	100,00
16000002002	33903036000	0,00	797,25
16000002002	33903044000	0,00	82,37
16000002002	33903299000	0,00	50,00
Total por Ação		18.864,07	54.574,33
AÇÃO: 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
150000150000	31900401000	0,00	15.087,00
150000150000	31900413000	0,00	15.487,50
150000150000	31900414000	0,00	5.162,50
150000150000	31901110000	0,00	24,20
150000150000	31901131000	0,00	2.097,50
150000150000	31901133000	0,00	1.032,50
150000150000	31901137000	0,00	1.032,50
150000150000	31901142000	0,00	3.097,50
150000150000	31901143000	0,00	799,80
150000150000	31901145000	0,00	3.097,50
150000150000	31901147000	0,00	195,84
150000150000	31901151000	0,00	3,97
150000150000	31901152000	0,00	103,25
150000150000	31901174000	0,00	10.114,14
150000150000	31901301000	0,00	20,39
150000150000	31901644000	0,00	1.032,50
150000150000	31911308000	0,00	1,68
150000150000	33900853000	0,00	532,50
150000150000	33900856000	0,00	516,25
150000150000	33903974000	0,00	978,43
16000002005	31900401000	29.900,00	0,00
16000002005	31901101000	1.320,00	0,00
150000150000	31901104000	1.320,00	0,00
16000002005	31901104000	111,00	0,00
16000002005	31901110000	515,00	0,00
16000002005	31901142000	1.320,00	0,00
16000002005	31901147000	135,00	0,00
16000002005	31901151000	70,00	0,00
16000002005	31901174000	10.800,00	0,00
16000002005	33903004000	155,00	0,00
Total por Ação		45.646,00	60.417,45
AÇÃO: 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
16000002005	31901101000	42,00	0,00
16000002005	31901104000	185,00	0,00
16000002005	31901110000	1.245,00	0,00
16000002005	31901174000	10.250,00	0,00
150000150000	31900414000	0,00	1.097,50
150000150000	31901101000	0,00	5.097,50
150000150000	31901104000	0,00	14,94
150000150000	31901107000	0,00	1.065,00
150000150000	31901110000	0,00	9.083,85
150000150000	31901133000	0,00	5.162,50
150000150000	31901137000	0,00	2.130,00
150000150000	31901142000	0,00	1.481,47
150000150000	31901143000	0,00	9.632,21
150000150000	31901145000	0,00	1.097,50
150000150000	31901147000	0,00	1.032,50



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Código identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
DEZEMBRO / 2023

150000150000	31901151000	0,00	1.032,50
150000150000	31901152000	0,00	103,25
150000150000	31901301000	0,00	1.032,50
150000150000	31901302000	0,00	10.487,50
150000150000	31901644000	0,00	565,00
150000150000	31911308000	0,00	1.728,94
150000150000	31911399000	0,00	516,25
150000150000	33900853000	0,00	532,50
150000150000	33900856000	0,00	532,50
16000002005	33903016000	0,00	108,00
150000150000	33903021000	0,00	139,85
150000150000	33903036000	0,00	16,60
Total por Ação		11.722,00	53.690,36
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
150000150000	31717099000	0,00	0,01
150000150000	31900413000	0,00	100.424,77
150000150000	31900414000	0,00	37.865,65
150000150000	31901101000	0,00	15.912,28
150000150000	31901104000	0,00	2.065,00
150000150000	31901107000	0,00	516,25
150000150000	31901109000	0,00	8.260,00
150000150000	31901110000	0,00	70,08
150000150000	31901131000	0,00	3.325,00
150000150000	31901133000	0,00	10.975,00
150000150000	31901137000	0,00	11.625,00
150000150000	31901142000	0,00	4.303,85
150000150000	31901143000	0,00	33,11
150000150000	31901145000	0,00	2.197,47
150000150000	31901147000	0,00	2.325,00
150000150000	31901151000	0,00	5.325,00
150000150000	31901152000	0,00	89,41
150000150000	31901174000	0,00	258.034,99
150000150000	31901301000	0,00	1.156,75
150000150000	31901302000	0,00	1.677,30
150000150000	31901632000	0,00	562,50
150000150000	31901634000	0,00	1.032,50
150000150000	31901644000	0,00	565,00
150000150000	31911308000	0,00	2.559,65
150000150000	31911399000	0,00	516,25
150000150000	33717099000	0,00	0,20
150000150000	33900853000	0,00	1.032,50
150000150000	33900856000	0,00	1.032,50
150000150000	33901414000	0,00	28.179,66
16000002005	33903016000	0,00	1.212,00
150000150000	33903021000	0,00	55,77
150000150000	33903044000	0,00	32,50
150000150000	33903099000	0,00	32,50
150000150000	33903299000	0,00	0,25
150000150000	33903308000	0,00	0,25
150000150000	33903699000	0,00	16,25
150000150000	33903912000	0,00	32,50
150000150000	33903914000	0,00	58.766,54
150000150000	33903917000	0,00	18,50
150000150000	33903999000	0,00	2,66
150000150000	33904000000	0,00	592.757,44
150000150000	33904001000	0,00	10,44



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	<p>MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023</p>
---	---

150000150000	31900401000	4.634,72	0,00
16000002005	31900401000	22.100,00	0,00
16000002005	31900414000	2.900,00	0,00
16000002005	31901101000	160,00	0,00
16000002005	31901110000	2.800,00	0,00
16000002005	31901142000	13.100,00	0,00
16000002005	31901174000	67.300,00	0,00
Total por Ação		112.994,72	1.154.600,28
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
150000150000	31900401000	258.308,24	0,00
16000002005	31900401000	25.000,00	0,00
150000150000	31900414000	4.183,15	0,00
16000002005	31900414000	2.900,00	0,00
150000150000	31901101000	4.517,26	0,00
16000002005	31901101000	9.702,00	0,00
150000150000	31901104000	1.773,63	0,00
16000002005	31901104000	4.160,00	0,00
150000150000	31901109000	2.022,32	0,00
16000002005	31901109000	690,00	0,00
150000150000	31901110000	5.784,39	0,00
16000002005	31901110000	11.189,00	0,00
16000002005	31901133000	1.449,00	0,00
150000150000	31901142000	13.071,57	0,00
16000002005	31901142000	27.700,00	0,00
16000002005	31901145000	540,00	0,00
150000150000	31901147000	161,63	0,00
16000002005	31901152000	1.750,00	0,00
150000150000	31901174000	70.512,29	0,00
16000002005	31901174000	97.500,00	0,00
150000150000	31901302000	65.044,91	0,00
150000150000	33900856000	99,00	0,00
150000150000	31900413000	0,00	0,32
150000150000	31901107000	0,00	1.548,75
150000150000	31901131000	0,00	2.065,00
150000150000	31901133000	0,00	11,31
150000150000	31901137000	0,00	2.325,00
150000150000	31901143000	0,00	0,82
150000150000	31901145000	0,00	46.780,37
150000150000	31901151000	0,00	5.325,00
150000150000	31901152000	0,00	636,99
150000150000	31901301000	0,00	2.162,50
150000150000	31901632000	0,00	1.162,50
150000150000	31901644000	0,00	3.097,50
150000150000	33900851000	0,00	1.711,25
150000150000	33900853000	0,00	516,25
150000150000	33901414000	0,00	203,00
150000150000	33903004000	0,00	26.215,79
150000150000	33903007000	0,00	16,25
150000150000	33903016000	0,00	879,41
150000150000	33903019000	0,00	86,50
150000150000	33903020000	0,00	162,50
150000150000	33903021000	0,00	0,55
150000150000	33903022000	0,00	9,72
150000150000	33903023000	0,00	87,50
150000150000	33903024000	0,00	32,50
150000150000	33903025000	0,00	32,50



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000150000	33903026000	0,00	97,50
150000150000	33903028000	0,00	25,00
150000150000	33903029000	0,00	88,00
150000150000	33903044000	0,00	16,01
150000150000	33903099000	0,00	32,50
150000150000	33903299000	0,00	32,50
150000150000	33903699000	0,00	3,25
150000150000	33903912000	0,00	3,25
150000150000	33903914000	0,00	657,12
150000150000	33903917000	0,00	0,85
150000150000	33903933000	0,00	7,53
150000150000	33903938000	0,00	9,04
150000150000	33903942000	0,00	0,08
150000150000	33903955000	0,00	30,00
150000150000	33903974000	0,00	0,02
150000150000	33903999000	0,00	19.934,51
Total por Ação		608.058,39	116.006,94
AÇÃO: 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU			
150000150000	31900401000	0,00	525,00
150000150000	31901152000	0,00	10,32
150000150000	33903099000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	635,32
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
16000003003	31900413000	0,00	3,38
165900000001	31900413000	0,00	0,70
150000150000	31900414000	0,00	8.769,54
16040003001	31900414000	0,00	5.064,50
16040003001	31901104000	0,00	35,91
165900000001	31901104000	0,00	775,53
150000150000	31901105000	0,00	1.162,50
165900000001	31901107000	0,00	19,16
150000150000	31901109000	0,00	516,25
16040003001	31901109000	0,00	516,25
150000150000	31901131000	0,00	1.548,75
165900000001	31901131000	0,00	1.032,50
150000150000	31901133000	0,00	19.345,56
16040003001	31901133000	0,00	3.097,50
150000150000	31901137000	0,00	650,00
16040003001	31901137000	0,00	5.162,50
165900000001	31901137000	0,00	325,00
150000150000	31901143000	0,00	0,17
16000003003	31901143000	0,00	0,98
16040003001	31901143000	0,00	0,90
165900000001	31901143000	0,00	58,93
150000150000	31901145000	0,00	65.928,72
16000003003	31901145000	0,00	32,50
16040003001	31901145000	0,00	9.325,00
165900000001	31901145000	0,00	328,22
16000003003	31901147000	0,00	0,25
16040003001	31901147000	0,00	5.162,50
165900000001	31901147000	0,00	499,02
150000150000	31901150000	0,00	794,97
150000150000	31901151000	0,00	10.843,39
165900000001	31901151000	0,00	2.097,50
150000150000	31901152000	0,00	785,38
16040003001	31901152000	0,00	65,26



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





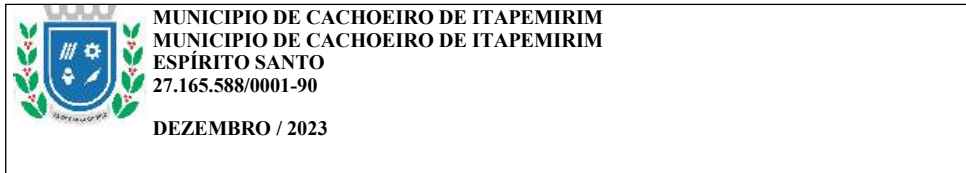
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
DEZEMBRO / 2023

150000150000	31901699000	0,00	103,25
150000150000	31911399000	0,00	1.032,50
150000150000	33900851000	0,00	2.390,00
150000150000	33900853000	0,00	516,25
160400003001	33900853000	0,00	516,25
150000150000	33900856000	0,00	43,21
160000003003	33900856000	0,00	516,25
160400003001	33900856000	0,00	516,25
165900000001	33900856000	0,00	516,25
150000150000	33901414000	0,00	84,13
160000003003	33901414000	0,00	491,97
160000003003	33903004000	0,00	77,50
165900000001	33903006000	0,00	47,50
160000003003	33903007000	0,00	41,94
165900000001	33903011000	0,00	141,60
265900000001	33903011000	0,00	4.240,00
160000003003	33903016000	0,00	145,50
160400003001	33903016000	0,00	6.195,00
165900000001	33903018000	0,00	12,50
160400003001	33903023000	0,00	19.690,90
160400003001	33903028000	0,00	8,04
165900000001	33903042000	0,00	16,25
165900000001	33903099000	0,00	26,00
150000150000	33903205000	0,00	0,46
160400003001	33903205000	0,00	15.487,50
160000003003	33903299000	0,00	174,50
150000150000	33903301000	0,00	62,50
160000003003	33903607000	0,00	4.482,50
165900000001	33903607000	0,00	19,70
160000003003	33903615000	0,00	220,83
165900000001	33903699000	0,00	16,25
165900000001	33903912000	0,00	32,50
150000150000	33903914000	0,00	16,25
160000003003	33903914000	0,00	687,50
165900000001	33903914000	0,00	70,00
160000003003	33903917000	0,00	1.593,60
160000003003	33903919000	0,00	325,00
165900000001	33903919000	0,00	25,00
160000003003	33903933000	0,00	32,50
160000003003	33903942000	0,00	0,37
160000003003	33903955000	0,00	32,50
160400003001	33903955000	0,00	6.153,70
165900000001	33903961000	0,00	12,50
150000150000	33903974000	0,00	87,50
160000003003	33903999000	0,00	2.698,63
165900000001	33903999000	0,00	29,82
150000150000	31900401000	59.674,06	0,00
160000003003	31900401000	4.400,00	0,00
150000150000	31901101000	116.741,70	0,00
160400003001	31901101000	76.997,96	0,00
150000150000	31901104000	857,13	0,00
150000150000	31901107000	651,02	0,00
150000150000	31901110000	17.846,19	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





16000003003	31901142000	2.400,00	0,00
165900000001	31901142000	6.207,85	0,00
150000150000	31901144000	1.328,00	0,00
265900000001	31901145000	4.240,00	0,00
150000150000	31901147000	958,49	0,00
150000150000	31901174000	137.357,74	0,00
16000003003	31901174000	6.400,00	0,00
165900000001	31901174000	117.725,13	0,00
150000150000	31901302000	92.087,98	0,00
150000150000	31911308000	39.941,70	0,00
Total por Ação		722.994,34	213.579,87
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
150000150000	33903009000	0,00	15.039,10
150000150000	33903016000	0,00	0,82
150000150000	33903021000	0,00	0,67
150000150000	33903299000	0,00	113.261,94
150000150000	33903615000	0,00	795,90
150000150000	33903917000	0,00	7.200,00
150000150000	33903955000	0,00	300,00
150000150000	33903974000	0,00	0,02
150000150000	33909199000	0,00	5.507,76
Total por Ação		0,00	142.106,21
AÇÃO: 2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID			
150000150000	31900451000	0,00	103,25
150000150000	31901101000	0,00	103,25
150000150000	31901110000	0,00	103,25
150000150000	31901151000	0,00	103,25
150000150000	33900811000	0,00	103,25
150000150000	33903021000	0,00	3,25
Total por Ação		0,00	519,50
AÇÃO: 2.194 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			
150000150000	33903914000	0,00	39,00
Total por Ação		0,00	39,00
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
150000150000	31909296000	0,00	5.162,50
150000150000	31909299000	0,00	30.975,00
150000150000	31909499000	0,00	132.975,00
150000150000	33909214000	0,00	100,00
150000150000	33909299000	0,00	16.906,96
16000002005	31909499000	239,00	0,00
Total por Ação		239,00	186.119,46
Total por Unidade		3.562.858,94	3.562.858,94
Total por Órgão		3.562.858,94	3.562.858,94
Total da Movimentação		3.562.858,94	3.562.858,94

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033555/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 4.347.871,69 (quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033555/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901101000	2.108,24	0,00
150000000001	31901145000	19.070,25	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31900499000	4.400,00	0,00
150000000001	31901145000	640,26	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31901101000	0,00	126.895,71
		Total por Ação	126.895,71
		Total por Unidade	126.895,71
		Total por Órgão	126.895,71
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31901174000	0,00	129.400,87
150000000001	31900401000	50.224,19	0,00
		Total por Ação	129.400,87
		Total por Unidade	129.400,87
		Total por Órgão	129.400,87
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33903607000	310,00	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	31901145000	5.508,27	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900401000	52.419,60	0,00
150000000001	31901145000	43.689,87	0,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PROCESSOS			
AÇÃO: 2.166 - MANUTENÇÃO DE PROCESSOS			

Assinatura digital do documento em conformidade com o Decreto Municipal nº 0033555/2023, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
DEZEMBRO / 2023

15000250005	31900414000	944,03	0,00
154000700006	31900414000	196.416,74	0,00
15000250006	31900499000	14.390,47	0,00
154200700000	31901101000	216.854,00	0,00
154200700000	31901104000	4.974,94	0,00
154200700000	31901107000	23.175,36	0,00
154200700000	31901109000	3.378,33	0,00
154200700000	31901110000	1.024,46	0,00
154200700000	31901133000	116.513,10	0,00
154200700000	31901137000	7.291,13	0,00
154000700006	31901145000	80.388,55	0,00
154200700000	31901145000	947,73	0,00
154200700000	31901147000	13.541,59	0,00
154200700000	31901150000	5.211,15	0,00
154200700000	31901152000	44.817,62	0,00
154200700000	31901174000	726.791,02	0,00
154200700000	31901175000	10.874,63	0,00
154200700000	31911308000	21.625,98	0,00
154200700000	33900856000	239,28	0,00
154000700005	31900401000	0,00	600.000,00
15000250005	31900413000	0,00	20.000,00
154000700005	31900413000	0,00	500.000,00
154000700006	31901101000	0,00	931.835,25
154000700005	31901137000	0,00	100.000,00
15000250005	31901143000	0,00	140.334,35
154000700005	31901147000	0,00	150.000,00
154000700006	31901147000	0,00	300.000,00
154200700000	31901302000	0,00	7.506,01
Total por Ação		1.489.400,11	2.749.675,61
Total por Unidade		1.489.400,11	2.749.675,61
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154200700000	31901174000	0,00	1.189.754,31
154000700001	31900401000	484,00	0,00
154000700001	31900414000	754.899,78	0,00
154000700001	31901101000	7.343,89	0,00
154000700001	31901142000	12.170,84	0,00
154000700001	31901145000	1.399.791,74	0,00
15000250001	33903607000	124.999,85	0,00
15000250001	33903999000	20.000,00	0,00
Total por Ação		2.319.690,10	1.189.754,31
AÇÃO: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700001	31900401000	1.232,00	0,00
154000700001	31900414000	122.744,75	0,00
154000700001	31901145000	6.362,96	0,00
Total por Ação		130.339,71	0,00
Total por Unidade		2.450.029,81	1.189.754,31
Total por Órgão		3.939.429,92	3.939.429,92
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31901145000	58.309,91	0,00
150000000001	33903607000	310,00	0,00
Total por Ação		58.619,91	0,00
Total por Unidade		58.619,91	0,00
Total por Órgão		58.619,91	0,00

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao>





AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA

150000000001	31901174000		0,00	134.734,64
		Total por Ação	0,00	134.734,64
		Total por Unidade	0,00	134.734,64
		Total por Órgão	0,00	134.734,64

ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

150000000001	31911308000		0,00	17.410,55
150000000001	31901101000		74.665,42	0,00
150000000001	31901142000		117,51	0,00
150000000001	31901145000		96.668,25	0,00
		Total por Ação	171.451,18	17.410,55
		Total por Unidade	171.451,18	17.410,55
		Total por Órgão	171.451,18	17.410,55
		Total da Movimentação	4.347.871,69	4.347.871,69

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033556/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 44.792,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033556/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002008	33903916000	40.000,00	0,00
Total por Ação		40.000,00	0,00
AÇÃO: 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE			
160000002008	33903950000	0,00	44.200,00
Total por Ação		0,00	44.200,00
AÇÃO: 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
160000002005	31901104000	0,00	54,58
160000002005	33903004000	0,00	152,75
160000002005	33903011000	0,00	130,00
160000002005	33903699000	0,00	132,50
Total por Ação		0,00	469,83
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002005	33901414000	0,00	122,17
160000002005	33903942000	592,00	0,00
Total por Ação		592,00	122,17
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
160000002008	33903933000	4.200,00	0,00
Total por Ação		4.200,00	0,00
Total por Unidade		44.792,00	44.792,00
Total por Órgão		44.792,00	44.792,00
Total da Movimentação		44.792,00	44.792,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033557/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 740.800,00 (setecentos e quarenta mil oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0033557/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
16040001003	31900401000	57.200,00	0,00
16040001003	31901101000	598.000,00	0,00
16040001003	31901110000	37.998,00	0,00
Total por Ação		693.198,00	0,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
16040003001	31900401000	6.764,00	0,00
16040003001	31901101000	16.358,00	0,00
16040003001	31901110000	9.900,00	0,00
16040003001	31901142000	13.580,00	0,00
16040003001	31901151000	200,00	0,00
Total por Ação		46.802,00	0,00
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
16040001003	31909499000	800,00	0,00
Total por Ação		800,00	0,00
Total por Unidade		740.800,00	0,00
Total por Órgão		740.800,00	0,00
Total da Movimentação		740.800,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390035003700330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033558/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 95.286,00 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033558/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
260400001003	31901110000	32.986,00	0,00
260400001003	31901142000	62.300,00	0,00
	Total por Ação	95.286,00	0,00
	Total por Unidade	95.286,00	0,00
	Total por Órgão	95.286,00	0,00
	Total da Movimentação	95.286,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033559/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

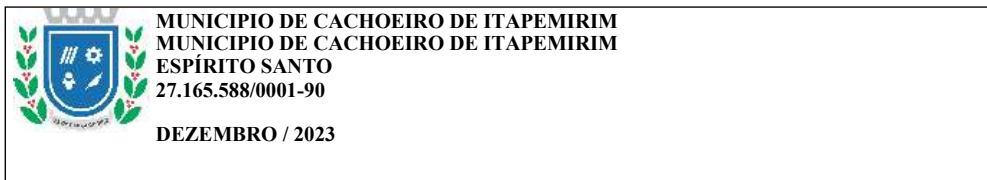
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.855.911,05 (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033559/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154200700000	31900401000	1.765.251,66	0,00
154200700000	31900413000	54.722,50	0,00
154200700000	31900414000	548.295,42	0,00
154200700000	31901101000	8.654,75	0,00
154200700000	31901104000	118.094,43	0,00
154200700000	31901133000	3.985,37	0,00
154200700000	31901142000	20.177,96	0,00
154200700000	31901145000	699.005,44	0,00
154200700000	31901174000	637.723,52	0,00
	Total por Ação	3.855.911,05	0,00
	Total por Unidade	3.855.911,05	0,00
	Total por Órgão	3.855.911,05	0,00
	Total da Movimentação	3.855.911,05	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033560/2023 - 20 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

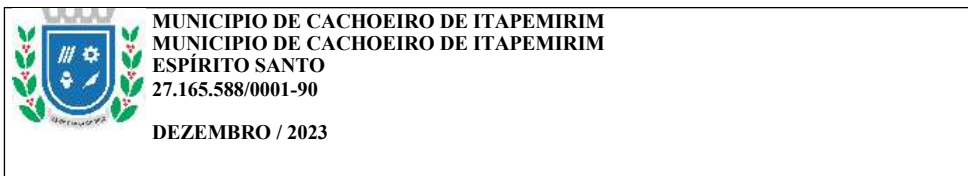
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 715.844,00 (setecentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033560/2023 - 20 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31901101000	0,00	50.000,00
150000000001	31911308000	0,00	35.844,00
	Total por Ação	0,00	85.844,00
	Total por Unidade	0,00	85.844,00
	Total por Órgão	0,00	85.844,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31901174000	0,00	70.000,00
150000000001	31901175000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	120.000,00
	Total por Unidade	0,00	120.000,00
	Total por Órgão	0,00	120.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31901101000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	50.000,00
	Total por Unidade	0,00	50.000,00
	Total por Órgão	0,00	50.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31901174000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	50.000,00
	Total por Unidade	0,00	50.000,00
	Total por Órgão	0,00	50.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	31901101000	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	50.000,00
	Total por Unidade	0,00	50.000,00
	Total por Órgão	0,00	50.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31901101000	0,00	70.000,00
150000000001	31901110000	0,00	70.000,00
150000000001	31911308000	0,00	70.000,00
	Total por Ação	0,00	210.000,00
	Total por Unidade	0,00	210.000,00
	Total por Órgão	0,00	210.000,00
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	31900401000	118,81	0,00
150000150000	31901302000	198.232,13	0,00
150000150000	31911308000	23.344,02	0,00
150000150000	33903026000	10.000,00	0,00
	Total por Ação	231.694,96	0,00
	Total por Unidade	231.694,96	0,00
	Total por Órgão	231.694,96	0,00
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	0413000		




Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/consulta>
 Nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000150000	31911308000		1.155,59	0,00
			Total por Ação	1.156,15
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
150000150000	31900401000		1.385,38	0,00
150000150000	31901301000		1.763,14	0,00
150000150000	31911308000		105.135,79	0,00
			Total por Ação	108.284,31
AÇÃO: 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD				
150000150000	31901302000		2.218,99	0,00
150000150000	31911308000		2.713,97	0,00
			Total por Ação	4.932,96
AÇÃO: 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST				
150000150000	31900401000		16,30	0,00
150000150000	31901302000		3.981,97	0,00
150000150000	31911308000		385,84	0,00
			Total por Ação	4.384,11
AÇÃO: 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF				
150000150000	31901301000		197,70	0,00
150000150000	31901302000		7.342,28	0,00
150000150000	31911308000		1.765,65	0,00
			Total por Ação	9.305,63
AÇÃO: 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				
150000150000	31911308000		1.788,45	0,00
			Total por Ação	1.788,45
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
150000150000	31901302000		7.807,75	0,00
150000150000	31911308000		11.760,36	0,00
			Total por Ação	19.568,11
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO				
150000150000	31900401000		258.308,24	0,00
150000150000	31911308000		31.094,76	0,00
			Total por Ação	289.403,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
165900000001	31900401000		4.099,19	0,00
150000150000	31900413000		0,10	0,00
150000150000	31901101000		11.000,00	0,00
165900000001	31901101000		5.031,52	0,00
165900000001	31901110000		512,83	0,00
165900000001	31901133000		1.443,39	0,00
165900000001	31901142000		18.781,24	0,00
165900000001	31901152000		1.306,23	0,00
150000150000	31901301000		3.151,82	0,00
			Total por Ação	45.326,32
			Total por Unidade	715.844,00
			Total por Órgão	715.844,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN				
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE				
150000000001	31901101000		0,00	50.000,00
			Total por Ação	0,00
			Total por Unidade	50.000,00
			Total por Órgão	50.000,00
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR				
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA				
150000000001	31911308000		0,00	50.000,00
			Total por Ação	0,00
			Total por Unidade	50.000,00
			Total por Órgão	50.000,00


 Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/validador> com o identificador 3900350035003700340038003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2018. Nos termos da Lei nº 13.127, de 2016, as assinaturas são válidas em todo o Brasil.





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

150000000001 31901143000

	0,00	50.000,00
Total por Ação	0,00	50.000,00
Total por Unidade	0,00	50.000,00
Total por Órgão	0,00	50.000,00
Total da Movimentação	715.844,00	715.844,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.563

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 602, 603 e 604/2023**, datadas de 19 de dezembro de 2023, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



RESOLUÇÃO CMS Nº 0602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada na 246ª Reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023.

Considerando-se que a comissão permanente de contas, orçamentos e finanças do Conselho Municipal de Saúde, apreciou a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o plano plurianual da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) 2022-2025 de Cachoeiro de Itapemirim ES em Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023 com emissão de parecer em relatório conclusivo pela aprovação do LDO 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde discutiu e deliberou em reunião ordinária a Lei de Diretrizes Orçamentária e o plano plurianual da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) 2022-2025 de Cachoeiro de Itapemirim/ES em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023.

Considerando-se que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde, apreciou o orçamento Exercício 2024, com emissão de relatório conclusivo, pela aprovação das contas referentes ao exercício de 2024.

Considerando-se da solicitação da SEMUS para apreciação do orçamento exercício 2024 e plano plurianual conforme ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC número 982/2023 para apreciação do pleno do Conselho Municipal de Saúde do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0602/2023 do Conselho Municipal de Saúde referente à LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS para o exercício 2024, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, conforme acórdão, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2023 referente à decisão do pleno, referendando e aprovando a Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS, exercício 2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - deve realizar amplo debate na formalização da LDO com todas as Subsecretarias e com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O valor dos recursos destinados à SEMUS para o exercício de 2024 será R\$ 132.336.570,13 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil quinhentos setenta reais e treze centavos).

Art. 4º O orçamento da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024 poderá ser suplementado em até 20% em um valor de R\$ 26.467.314,26 (vinte e seis milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos conselheiros: Eli Nicolao dos Santos, Lia de Freitas Lima, Darcy Viqueti Fassarella, Eliane de Fátima Purcino, Jamaica Argeu dos Santos Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do orçamento 2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2023.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0602/2023, de 20 de dezembro de 2023.
Homologada através do Decreto nº 33.563, de 21 de dezembro de 2023.

ALEX WINKEL
Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3900350035003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



RESOLUÇÃO CMS Nº 0603, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada na 246ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2023.

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde referente ao seu próprio orçamento para o exercício de 2024 vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023;

Considerando-se que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde apreciou o orçamento para o exercício 2024, vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023 com emissão de relatório conclusivo pela aprovação do orçamento;

Considerando-se que o plenário do conselho municipal de saúde analisou, debateu, apreciou e deliberou referente ao orçamento do Conselho Municipal de Saúde, que tem por objetivo dar suporte às ações do CMS, concomitante com o anexo desta resolução, vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023.

Considerando-se da solicitação da SEMUS para apreciação do orçamento exercício 2024 e plano plurianual conforme ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC número 982/2023 para apreciação do pleno do Conselho Municipal de Saúde do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através da Resolução CMS/CI nº 0603/2023, conforme Acórdão em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19 de dezembro de 2023 que dispôs sobre a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde referendando e aprovando o orçamento do CMS para o exercício 2024, vinculado ao orçamento da SEMUS de Cachoeiro de Itapemirim/ES, concomitante com o anexo desta resolução.

Art. 2º O orçamento primário exercício 2024 do Conselho Municipal de Saúde é de R\$ 218.483,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 3º O orçamento exercício 2024 do Conselho Municipal de Saúde poderá ser suplementado em até 20% em um valor de R\$ 43.696,06 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos), para garantir o plano de ações e metas, plenária municipal de conselho de saúde, participação da plenária estadual, conferência municipal de saúde do Conselho Municipal de Saúde, participação nas etapas estadual e nacional, fórum de usuários do CMS.

Art. 4º O orçamento final exercício 2024 do CMS é R\$ 262.179,06 (duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e seis centavos) conforme descritivo em planilha em anexo.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos conselheiros: Eli Nicolao dos Santos, Lia de Freitas Lima, Darcy Viqueti Fassarella, Eliane de Fátima Purcino, Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do orçamento do CMS 2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2023.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0603/2023, de 20 de dezembro de 2023.
Homologada através do Decreto nº 33.563, de 21 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 3900350035003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



OBJETIVO: Orçamento CMS conselho Municipal de Saúde 2024 Ampliar e fortalecer a participação do Controle Social nas ações de saúde no município Cachoeiro de Itapemirim.				
JUSTIFICATIVA: Realizar conferência municipal de saúde, capacitação para os conselheiros, reuniões ordinárias e extraordinárias plenárias realizar Fórum dos Trabalhadores e Usuários do Conselho Municipal de Saúde, Temáticas de Saúde e Fortalecimento da Política Municipal de Qualificação de Conselheiros e estruturarão do Conselho, e fórum de usuários.				
AÇÃO	META PROGRAMADA RELACIONADA À AÇÃO	RECURSO ORÇAMENTÁRIO PROGRAMADO	FONTE DO RECURSO	INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO
Reuniões Ordinárias, Extraordinárias da Mesa Diretora e Comissões Intersetoriais e temporárias).	Manter materiais e insumos necessários para: 12 Reuniões ordinárias da Mesa diretora 12 Reuniões ordinárias das Comissões (Intersetoriais e temporárias) 06 Reuniões extraordinárias.	15.000,00	SEMUS	100% de reuniões realizadas
Realizações dos Fóruns do seguimento dos trabalhadores e usuários e organizar os conselhos locais de Saúde.	Realizar 01 Plenárias e 01 fórum dos trabalhadores e usuários para organizar 32 conselhos locais de saúde.	10.000,00	SEMUS	Número de conselhos locais implantados 36
Realização do I Encontro dos Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Municipal e locais de Saúde.	Realizar o um Encontro de Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.	6.000,00	SEMUS	Número de Conselhos participantes 800
Capacitação em Elaboração de Rotinas para Conselhos Gestores de unidade de Saúde	Realizar uma oficina com os membros dos 32 Conselhos Locais de unidades de Saúde.	15.000,00	SEMUS	Número de oficinas realizadas 2
Produção de Cartilhas com informações Técnicas do SUS para Subsidiar os Conselhos de Saúde.	Produzir mil Cartilhas no ano 2024 Adesivo do CMS	15.400,00	SEMUS	Número de cartilhas 1000
Reuniões com a Coordenação Estadual de Plenária de Conselho de Saúde.	Atender 02 membros para uma reunião mensal com os membros da coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde.	5.000,00	SEMUS	Número de reuniões e membros atendidos 40
Realização do I Fórum Estadual de Instancia de Controle no Regional Sul do Espírito Santo.	Organizar e realizar o I Fórum Estadual de Instancia de Controle Social no Sul	5.000,00	SEMUS	Fórum realizado 1
Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS	Manter mensal 100% do funcionamento dos serviços do Conselho Municipal de Saúde – CMS (Estrutura Física da Sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Água, energia, aluguel de veículo, combustível, salário de servidor, materiais de consumo, aquisição material permanente, despesas passagens aérea e diárias	120.000,00	SEMUS	Estrutura para funcionamento do CMS conselho municipal de saúde
Realização da conferência municipal de saúde, plenária municipal de conselho de saúde GT. capacitar conselheiros	Realizar conferencia municipal de saúde encontro municipal de saúde, participar da etapa estadual e nacional. Realizar plenária municipal de conselho de saúde, participar da etapa estadual e municipal	27.083,00	SEMUS	Número de conselheiros e participantes 850

O orçamento exercício 2024 do Conselho Municipal de Saúde poderá ser suplementado em até 20% em um valor de R\$ 43.696,06 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos). O orçamento final exercício 2024 do CMS é R\$ 262.179,06 (duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e seis centavos).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0604, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em 246ª Reunião Ordinária, dia 19 de dezembro de 2023;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando - se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS n. 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS solicitando a apreciação do Convênio CIM Polo Sul Referente à contratação de prestação de serviços Médicos de Assistência à Saúde em nível de ambulatorial e hospitalar através do ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC 1003/2023 da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0604/2023, o termo do convênio CIM Polo Sul referente à prestação de serviços de Assistência a Saúde prestação de serviços Médicos de Assistência à Saúde em nível de ambulatorial e hospitalar com consórcio Público CNPJ 02.722.566/0001-52 com sede na rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, 75, Centro, ES.

Art. 2º O referido contrato tem por finalidade prestação de serviços de Assistência a Saúde "compra de consultas, exames, especializado procedimentos e diagnósticos" de acordo com a tabela de valores de serviços de saúde - TVSPS do Consórcio.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 2 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor total do aditivo do convênio é de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).

Art. 5º Fica estabelecido que o valor total do contrato 022/2023 convênios é de R\$ 16.320.000,00 (dezesseis milhões trezentos e vinte mil reais).

Art. 6º A SEMUS realizará prestação de contas semestral do referido contrato junto ao CMS.

Art. 7º A SEMUS encaminhará relatório mensal ao CMS no qual deverá constar o quantitativo, tipos de exames e consultas realizados e ainda nomes e endereço dos usuários atendidos pelos serviços oferecidos pelo Consórcio;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



Art. 8º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Sr. Eli Nicolao dos Santos, Lia de Freitas Lima, Darcy Viqueti Fassarela, Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para fiscalização, execução, acompanhamento da gestão do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2023.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0604/2023, 20 de dezembro de 2023.

Homologada através do Decreto nº 33.563, de 21 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.564

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 87858/2023,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020 e a Portaria Conjunta SEDH/CONDEF nº 03 - S, de 1º de setembro de 2023 que, convocam a V Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 14 a 17 de julho de 2024 e, 12 e 13 de fevereiro de 2024, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2023, no Auditório Dom Silvério do Centro Universitário São Camilo ES, com sede à Rua São Camilo de Lelis nº 01, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema: **“Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo”** e desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos temáticos:

I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;

III - Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;

IV - Direito a acessibilidade;

V - Desafios para comunicação universal.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes objetivos: Realizar diagnóstico e avaliar as Políticas Públicas e/ou Plano Municipal da Pessoa com Deficiência; Discutir novas perspectivas e desafios na implementação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – ONU e a efetivação da Lei Brasileira de Inclusão – LBI; e, Debater temas e eleger delegados para a etapa Estadual.

Art. 5º As despesas com a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.565

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 04/2023 - CESSÃO OU REQUISIÇÃO DE SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 59001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa SRH nº 04/2023 – Cessão ou Requisição de Servidores na Administração Pública Direta Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º A presente norma tem a finalidade de normatizar os procedimentos relativos à solicitação de cessão ou requisição de servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por órgãos públicos externos, e a solicitação de cessão de servidores de outros órgãos para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

		INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SRH - 04	
Ponto de Controle: Cessão ou Requisição de Servidores na Administração Pública Direta Municipal					
Versão: 01	Data de Aprovação: 21/12/2023	Ato de Aprovação: Decreto nº 33.565/2023		Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração	
Anexos: Anexo I - Fluxograma (IN parte 1): DA CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE CACHOEIRO PARA ÓRGÃOS EXTERNOS Anexo II - Fluxograma (IN parte 2): DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES PARA ÓRGÃOS EXTERNOS Anexo III - Fluxograma (IN parte 3): DA REQUISIÇÃO DE SERVIDORES POR ÓRGÃOS EXTERNOS Anexo IV - Fluxograma (IN parte 4): DA SOLICITAÇÃO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS EXTERNOS PARA A PREFEITURA DE CACHOEIRO					
Aprovação: <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> <hr/> ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM Secretária Municipal de Administração (Interina) </div> <div style="text-align: center;"> <hr/> KÉDYMA MARQUES DE SOUZA Controladora Geral do Município (Interina) </div> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <hr/> VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal </div>					

1. Finalidade

Esta Instrução Normativa tem a finalidade de normatizar os procedimentos relativos à solicitação de cessão ou requisição de servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por órgãos públicos externos, e a solicitação de cessão de servidores de outros órgãos para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Destina-se a criação de fluxo procedimental para regulamentar o trâmite processual para autorização de cessão e formalização de requisição de servidores dos quadros da administração direta do município de Cachoeiro de Itapemirim e da solicitação de cessão de servidores de outros órgãos para atuação no município.

2. Abrangência

Todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Rua Rrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



3. Base Legal e Regulamentar

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- Constituição Federal 1988;
- Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017
- Resolução TRE-ES nº 92, de 26 de julho de 2017
- Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994
- Lei Municipal nº 7.195, de 11 de maio de 2015
- Lei Municipal nº 8.024, de 08 de março de 2023
- Decreto Municipal nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017
- Decreto Municipal nº 27.025, de 20 de junho de 2017

4. Abreviaturas

GCOPAD:	Gerência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
IN:	Instrução Normativa
PGM:	Procuradoria Geral do Município
PMCI:	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
SEMAD:	Secretaria Municipal de Administração
SEMGOV:	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
SGRH:	Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos
SRH:	Sistema de Administração de Recursos Humanos
TRE-ES:	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
TSE:	Tribunal Superior Eleitoral

5. Conceitos

Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Cessão: Ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, na administração indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem.

Permuta: modalidade de cessão por Cooperação Mútua celebrado por entes públicos de acordo com interesse da Administração e processada mediante pedido escrito de um dos entes, desde que sejam servidores ocupantes de igual cargo em seus respectivos entes.

Requisição: Ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanente. Procedimento regulado de acordo com a norma do órgão solicitante e restrito àqueles estabelecidos em Lei Federal.

Reembolso: restituição ao Cedente das parcelas da remuneração ou salário, já incorporadas à remuneração ou salário do cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390035003600370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Órgão Cedente: órgão de origem e lotação do servidor cedido.

Órgão Cessionário: órgão onde o servidor exercerá suas atividades.

Processo: controle administrativo utilizado para instrução processual de cada solicitação de cessão ou requisição de Servidor, no qual são inseridos todos os documentos e tramitações do pleito.

Convênio: instrumento formal de ajustamento entre entes ou órgãos públicos para a realização de interesse comum, mediante mútua colaboração.

Decreto: ato administrativo utilizado para fins específicos de competência do Chefe do Poder Executivo.

6. Responsabilidades

6.1 Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (SEMGOV)

A SEMGOV é responsável por receber as solicitações de cessão de servidores e realizar o tratativas iniciais do pedido para garantir a continuidade processual em conformidade com as legislações vigentes, sendo, ainda, de sua responsabilidade:

- I - Promover a divulgação da Instrução Normativa junto aos órgãos externos, quando da formalização de solicitação de cessão de servidores por parte desses órgãos;
- II - Responder pela fase inicial dos procedimentos desta instrução, efetuar a validação preliminar dos pré-requisitos necessários para instruir o processo de cessão e realizar o protocolo dos documentos;
- III - Solicitar ao órgão externo complementação de documentos ou informações determinadas como pré-requisitos nesta IN, se for o caso;
- IV - Impulsionar o trâmite da solicitação para seu devido e necessário andamento, bem como requisitar a complementação da documentação mínima para instrução do procedimento, se for o caso;
- V - Comunicar ao órgão solicitante o acatamento ou negativa do pedido inicial.

6.2 Da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

A SEMAD é responsável pela formalização e controle funcional da cessão de servidores, a fim de garantir a regularidade dos atos e o cumprimento dos cláusulas definidas nos termos de convênios, sendo, ainda, de sua responsabilidade:

- I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II - Responder pela rotina e procedimentos desta instrução, orientar os órgãos Cessionários, as secretarias municipais e supervisionar a aplicação desta Instrução;
- III - Instruir o procedimento para recebimento de solicitações de cessão de servidores e controle dos reembolsos, quando tratar-se de cessão com ressarcimento;
- IV - Impulsionar o trâmite da solicitação para seu devido e necessário andamento, bem como requisitar a complementação da documentação mínima para instrução do procedimento, se for o caso;
- V - Certificar de que os servidores cedidos estejam cientes que deverão cumprir todos os regulamentos internos do Cessionário, sem exceção.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



6.3. Dos Órgãos Cessionários:

Os órgãos Cessionários deverão na fase de pré-autorização submeter ao órgão Cedente suas solicitações de cessão de servidores para a análise preliminar dos requisitos obrigatórios e, após a autorização, o cumprimento das cláusulas estabelecidas no instrumento de convênio. Compete aos órgãos Cessionários:

- I - Instruir adequadamente o procedimento com a documentação e informações pertinentes, de modo a subsidiar a análise da solicitação;
- II - Complementar a documentação no prazo determinado, quando solicitado;
- III - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto a Prefeitura;
- IV - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
- V - Estar ciente de que a PMCI, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu entendimento;
- VI - Estar ciente de que não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia do Município Cedente;
- VII - Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela PMCI;
- VIII - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
- IX - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;
- X - Comprovar mensalmente à PMCI a frequência e demais informações do servidor, além do pagamento do reembolso, quando for o caso.

6.4. Dos Órgãos Requisitantes:

Os órgãos Requisitantes deverão encaminhar as informações necessárias para a instrução do trâmite processual interno no município. É de responsabilidade dos órgãos Requisitantes:

- I - Instruir adequadamente o procedimento com a documentação e informações pertinentes, de modo a subsidiar a requisição;
- II - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto a Prefeitura;
- III - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
- IV - Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela PMCI;
- V - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
- VI - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor requerido;
- VII - Comprovar mensalmente à PMCI a frequência e demais informações do servidor.

6.5. Das Secretarias Municipais de lotação do servidor:

As Secretarias de lotação do servidor deverão instruir o processo de cessão com as informações, quando solicitadas, visando subsidiar a continuidade da solicitação para deliberação superior. Compete, ainda, às secretarias:

- I - Instruir o processo com a manifestação quanto à possibilidade de atendimento do pedido de cessão e a anuência do servidor solicitado;
- II - Dar ciência no processo quando tratar-se de requisição de servidor;
- III - Anexar aos autos a declaração de cessão preenchida pelo servidor.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7. Procedimentos

PARTE 1

DA CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE CACHOEIRO PARA ÓRGÃOS EXTERNOS

7.1. Do Órgão Solicitante

7.1.1. Encaminha ao apoio do Gabinete do Prefeito Municipal, via email: prefeito@cachoeiro.es.gov.br, ofício de solicitação de cessão do servidor, juntamente com a informação do cargo ou função que será exercida pelo servidor.

7.2. Do Gabinete do Prefeito

7.2.1. Recebe a solicitação do órgão externo, cuja antecedência mínima deverá ser de 30 dias do ato de designação do servidor e tipifica a solicitação: cessão convencional ou por mútua cooperação (permuta) e a classificação: original ou termo aditivo.

7.2.2. Realiza análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos no art. 15 da Lei Municipal 7.195/2015 para a cessão do servidor. Quando tratar-se de servidor do quadro de magistério, deverá ser analisado, concomitantemente, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 8.024/2023.

7.2.3. Caso atenda o item 7.2.2, realiza o protocolo da documentação de solicitação. Não atendido os requisitos exigidos, o solicitante será informado das inconformidades, providenciará à regularização e enviará ao apoio do Gabinete do Prefeito. Caso não seja possível a regularização, a solicitação será arquivada.

7.2.4. Encaminha processo à Gerência de Direitos e Vantagens, vinculada à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, para qualificação do servidor e verificação da adimplência do órgão solicitante.

7.3. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

7.3.1. Qualifica o servidor, informa quanto a adimplência do órgão solicitante, discrimina valores de rendimentos e encargos para fins de reembolso, e anexa modelo da declaração de cessão a ser assinada pelo servidor, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal 7.195/2015.

7.3.2. Caso esteja inadimplente, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para que informe ao órgão quanto à impossibilidade de atendimento da solicitação. Caso esteja adimplente, encaminha à GCOPAD para verificação de praxe.

7.4. Da SEMAD - Gerência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (GCOPAD)

7.4.1. Emite declaração quanto a existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor solicitado.

7.4.2. Caso positivo, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para informar ao órgão quanto à impossibilidade de atendimento da solicitação. Caso negativo, encaminha à secretaria municipal de origem do servidor solicitado para manifestação do titular da pasta.

7.5. Da Secretaria Municipal de Origem do Servidor Solicitado

7.5.1. Recebe o processo, analisa a solicitação e se manifesta quanto à possibilidade de atendimento.

7.5.2. Caso Positivo, o servidor preenche a declaração de cessão anexada aos autos e retorna ao Gabinete do Prefeito para deliberação do Prefeito Municipal. Caso negativo, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para informar ao órgão quanto a impossibilidade de atendimento da solicitação.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7.6. Do Gabinete do Prefeito

- 7.6.1.** Revisa o andamento processual e verifica a conformidade para prosseguimento do pleito.
7.6.2. Caso esteja em conformidade, o Prefeito Municipal delibera quanto à solicitação.
7.6.3. Caso a deliberação seja pela aprovação, processo é encaminhado à Gerência Adjunta de Contratos e Convênios para confecção convênio de cessão. Caso negativo, comunica por meio ofício ao órgão solicitante a impossibilidade de atendimento e arquiva o pedido.

7.7. Da SEMAD - Gerência Adjunta de Contratos e Convênios

- 7.7.1.** Revisa o andamento processual e verifica a conformidade para prosseguimento do pleito.
7.7.2. Solicita ao órgão Cessionário os documentos do representante legal.
7.7.3. Elabora o instrumento de convênio, conforme modelo anexo ao decretos nºs 26.728/2017 e 27.025/2017.
7.7.4. Colhe assinaturas do Cessionário, Servidor e Cedente.
7.7.5. Elabora extrato de convênio, encaminha para publicação no Diário Oficial do Município e anexa aos autos o extrato publicado.
7.7.6. Envia convênio formalizado à SEMGOV - Assessoria Executiva de Atos Oficiais para elaboração de decreto de cessão do servidor.

7.8. SEMGOV - Assessoria Executiva de Atos Oficiais

- 7.8.1.** Elabora decreto de cessão do servidor, colhe assinatura do Prefeito Municipal, encaminha para publicação no Diário Oficial do Município e anexa decreto publicado aos autos.
7.8.2. Retorna à Gerência Adjunta de Contratos e Convênios para prosseguimento.

7.9. Da SEMAD - Gerência Adjunta de Contratos e Convênios

- 7.9.1.** Recebe o processo para os registros e controle necessários.
7.9.2. Encaminha uma via original do convênio e decreto ao Gabinete do Prefeito para remessa ao órgão Cessionário.
7.9.3. Envia processo com convênio formalizado à SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens.

7.10. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

- 7.10.1.** Recebe processo e realiza os registros e lançamentos necessários. Após, arquiva os autos.

PARTE 2

DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES PARA ÓRGÃOS EXTERNOS

7.11. Do Órgão Solicitante

- 7.11.1.** Encaminha ao apoio do Gabinete do Prefeito Municipal, via email: prefeito@cachoeiro.es.gov.br, ofício de solicitação de termo aditivo ao convênio de cessão do servidor com antecedência mínima de 03 (três) meses do seu encerramento, instruído com as seguintes informações:

- a) Nome servidor;
b) Número do Convênio;
c) Período de prorrogação;
d) Comprovação da manutenção do motivo da cessão e da adimplência, esta última quando se tratar de cessão com reembolso das parcelas de remuneração ou salário e encargos sociais do servidor cedido.

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7.12. Do Gabinete do Prefeito

7.12.1. Recebe a solicitação do órgão externo, tipifica a solicitação como termo aditivo de cessão convencional ou por mútua cooperação (permuta).

7.12.2. Realiza análise prévio quanto ao atendimento dos requisitos exigidos no art. 15 da Lei Municipal 7.195/2015 para a cessão do servidor. Quando tratar-se de servidor do quadro de magistério, deverá ser analisado, concomitantemente, os dispositivos previstos na da Lei Municipal nº 8.024/2023.

7.12.3. Realiza o protocolo do documentação de solicitação, caso atenda ao item 7.12.2. Não atendido os requisitos exigidos, o solicitante será informado das inconformidades, providenciará à regularização e enviará ao apoio do Gabinete do Prefeito. Caso não seja possível a regularização, a solicitação será arquivada.

7.12.4. Encaminha processo à Gerência de Direitos e Vantagens, vinculada à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, para qualificação do servidor e verificação da adimplência do órgão solicitante.

7.13. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

7.13.1. Qualifica o servidor, informa quanto adimplência do órgão solicitante, discrimina valores de rendimentos e encargos para fins de reembolso, e anexa declaração de cessão, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal 7.195/2015.

7.13.2. Caso esteja inadimplente, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para que informe ao órgão quanto à impossibilidade de atendimento da solicitação. Caso negativo, encaminha à GCOPAD para verificação de praxe.

7.14. Da SEMAD - GCOPAD

7.14.1. Emite declaração se consta sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor solicitado.

7.14.2. Caso positivo, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para informar ao órgão quanto a impossibilidade de atendimento da solicitação. Caso negativo, encaminha à secretaria municipal de origem do servidor solicitado para manifestação do titular da pasta.

7.15. Da Secretaria Municipal de Origem do Servidor

7.15.1. Recebe o processo, analisa a solicitação e se manifesta quanto à possibilidade de atendimento.

7.15.2. Caso Positivo, o servidor preenche a declaração de cessão anexada aos autos e retorna ao Gabinete do Prefeito para deliberação do Prefeito Municipal.

7.15.3. Caso negativo, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para informar ao órgão quanto a impossibilidade de atendimento da solicitação.

7.16. Do Gabinete do Prefeito

7.16.1. Revisa o andamento processual e verifica a conformidade para seguimento do pleito.

7.16.2. Caso esteja em conformidade, o Prefeito Municipal delibera quanto à solicitação.

7.16.3. Caso a deliberação seja positiva, processo é encaminhado à Gerência Adjunta de Contratos e Convênios para confecção convênio de cessão.

7.16.4. Em caso negativo, comunica por meio ofício ao órgão solicitante quanto a impossibilidade de atendimento do pedido.

7.17. Da Gerência Adjunta de Contratos e Convênios

7.17.1. Revisa o andamento processual e verifica a conformidade para prosseguimento do pleito.

7.17.2. Solicita ao órgão Cessionário os documentos do representante legal.

7.17.3. Elabora o instrumento de termo aditivo ao convênio de cessão e encaminha à Procuradoria Geral do Município (PGM) para análise jurídica e parecer.

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/107 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7.18. Da PGM

- 7.18.1. Realiza a análise jurídica da minuta do termo aditivo ao convênio de cessão e emite parecer.
- 7.18.2. Retorna o processo à Gerência Adjunta de Contratos e Convênio com o parecer.

7.19. Da Gerência Adjunta de Contratos e Convênios

- 7.19.1. Verifica análise jurídica da PGM e realiza os ajustes, se necessário.
- 7.19.2. Colhe assinaturas do Cessionário, servidor e Cedente.
- 7.19.3. Elabora extrato de termo aditivo ao convênio de cessão e encaminha para publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.19.4. Envia o termo aditivo ao convênio de cessão formalizado à SEMGOV-Assessoria Executiva de Atos Oficiais para elaboração de decreto de prorrogação de cessão do servidor.

7.20. Da SEMGOV - Assessoria Executiva de Atos Oficiais

- 7.20.1. Elabora decreto de termo aditivo ao convênio de cessão do servidor, colhe assinatura do Prefeito Municipal e encaminha para publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.20.2. Retorna à Gerência Adjunta de Contratos e Convênios para prosseguimento.

7.21. Da Gerência Adjunta de Contratos e Convênios

- 7.21.1. Recebe o processo e efetua os registro e controles internos.
- 7.21.2. Encaminha uma via original do termo aditivo ao convênio de cessão e decreto ao Gabinete do Prefeito para remessa ao órgão Cessionário.
- 7.21.3. Envia processo com convênio formalizado à SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens.

7.22. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

- 7.22.1. Recebe processo e realiza os registros e lançamentos necessários. Após, arquiva os autos.

PARTE 3

DA REQUISIÇÃO DE SERVIDORES POR ÓRGÃOS EXTERNOS

7.23. Do Órgão Requirante

- 7.23.1. Encaminha ao apoio do Gabinete do Prefeito Municipal, via email: prefeito@cachoeiro.es.gov.br, ofício de solicitação de requisição do servidor com informação da função que irá exercer.

7.24. Do Gabinete do Prefeito

- 7.24.1. Recebe a solicitação e encaminha à SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens anexar documentos complementares e análise da GCOPAD.

7.25. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

- 7.25.1. Recebe processo e encaminha à GCOPAD para verificação de praxe.

7.26. Da SEMAD - GCOPAD

- 7.26.1. Emite declaração se consta sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor ao servidor solicitado.
- 7.26.2. Encaminha processo com a análise à SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens.

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7.27. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

7.27.1. Complementa a documentação solicitada pelo órgão Requisitante e encaminha o processo ao Gabinete do Prefeito.

7.28. Do Gabinete do Prefeito

7.28.1. Revisa o andamento processual e verifica a conformidade para prosseguimento do pleito.

7.28.2. Encaminha para ciência do titular da pasta quanto à requisição do servidor.

7.29. Da Secretaria Municipal de Origem do Servidor

7.29.1. Recebe o processo, toma ciência da requisição do servidor e retorna ao Gabinete do Prefeito para continuidade.

7.30. Do Gabinete do Prefeito

7.30.1. Oficia o órgão e encaminha a documentação solicitada, inclusive a informação se o servidor responde sindicância ou processo administrativo disciplinar.

7.30.2. Aguarda definição do órgão com a Resolução do deferimento da requisição. Caso positivo, recebe Resolução e encaminha para elaboração do ato de requisição do servidor.

7.31. Da SEMGOV - Assessoria Executiva de Atos Oficiais

7.31.1. Elabora decreto de requisição do servidor, colhe assinatura do Prefeito Municipal e encaminha para publicação no Diário Oficial do Município.

7.31.2. Retorna à SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens.

7.32. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

7.32.1. Recebe processo, realiza os registros e lançamentos necessários. Após, arquiva os autos.

PARTE 4

DA SOLICITAÇÃO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS EXTERNOS PARA A PREFEITURA DE CACHOEIRO

7.33. Da Secretaria Municipal Solicitante

7.33.1. Encaminha solicitação de cessão do servidor ao Gabinete do Prefeito, informando:

- a) Nome do servidor;
- b) Matrícula do servidor;
- c) Cargo que ocupa;
- d) Órgão Cedente;
- e) Cargo ou função que o servidor exercerá no município de Cachoeiro de Itapemirim.

7.34. Do Gabinete do Prefeito

7.34.1. Oficia o órgão Cedente solicitando a cessão do servidor, conforme indicação da secretaria solicitante e aguarda retorno do órgão Cedente, conforme legislação própria.

7.34.2. Caso negativo, informa à secretaria solicitante. Caso positivo, recolhe assinatura do Prefeito e encaminha formalização assinada pelo Prefeito ao órgão Cedente.

7.34.3. Recebe uma via da formalização assinada pelas partes e publicada pelo órgão Cedente.

7.34.4. Caso haja determinação do órgão Cedente, encaminha para a Gerência Adjunta de Contratos e Convênios para publicação no Diário Oficial do Município, item 7.35. Caso negativo, encaminha à SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens, item 7.36.

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



7.35. Da Gerência Adjunta de Contratos e Convênios

7.35.1. Providencia publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação do órgão Cedente, e envia processo com a publicação para a SEMAD-Gerência de Direitos e Vantagens.

7.36. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

7.36.1. Recebe processo, realiza os registros e lançamentos necessários e encaminha à secretaria municipal solicitante para ciência da formalização da cessão.

7.37. Da Secretaria Municipal Solicitante

7.37.1. Recebe processo, toma ciência da aprovação da cessão e retorna a Gerência de Direitos e Vantagens.

7.38. Da SEMAD - Gerência de Direitos e Vantagens

7.38.1. Recebe processo com a ciência da secretaria municipal solicitante e arquiva.

8. Disposições Finais

- 1) Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais;
- 2) Caberá à SEMAD divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa;
- 3) O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis;
- 4) A SEMAD e SEMGOV se reservam o direito em não dar continuidade ao procedimento, caso os documentos exigidos não sejam devidamente acostados ao processo;
- 5) O exercício do servidor no órgão Cessionário ou Requisitante está condicionado a formalização da cessão, permuta ou requisição por meio de instrumento próprio, acompanhado de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 6) Compete ao Cessionário ou Requisitante acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão ou requisição e encaminhá-la mensalmente ao órgão Cedente até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 7) Quando tratar-se de cessão com reembolso, o Cessionário deverá encaminhar ao Cedente os comprovantes de reembolso, juntamente com o formulário preenchido e assinado na forma do anexo II do Decreto Municipal nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



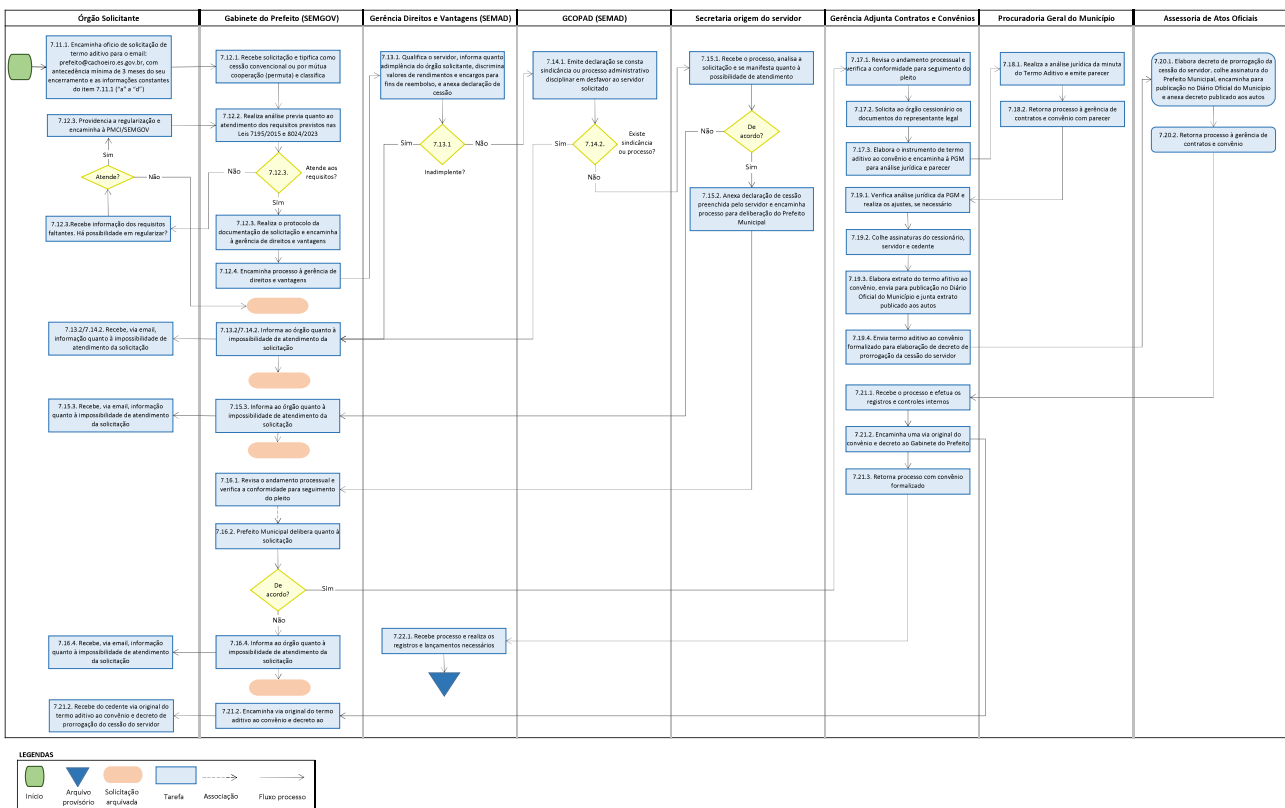
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



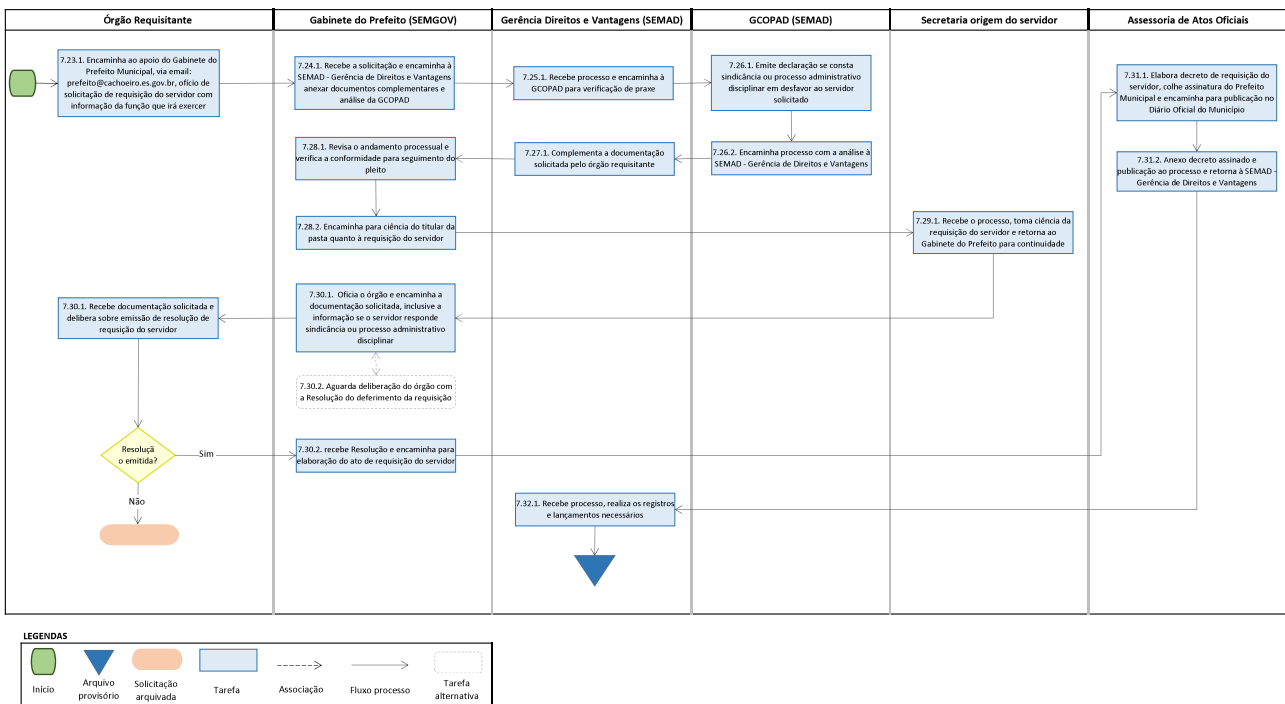
ANEXO II
NORMA DE PROCEDIMENTO - Fluxo de Solicitação de Cessão ou Requisição de Servidores - DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES PARA ÓRGÃOS EXTERNOS (IN parte 2)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390000000000000201700000004000000100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III
NORMA DE PROCEDIMENTO - Fluxo de Solicitação de Cessão ou Requisição de Servidores - DA REQUISIÇÃO DE SERVIDORES POR ÓRGÃOS EXTERNOS (IN parte 3)

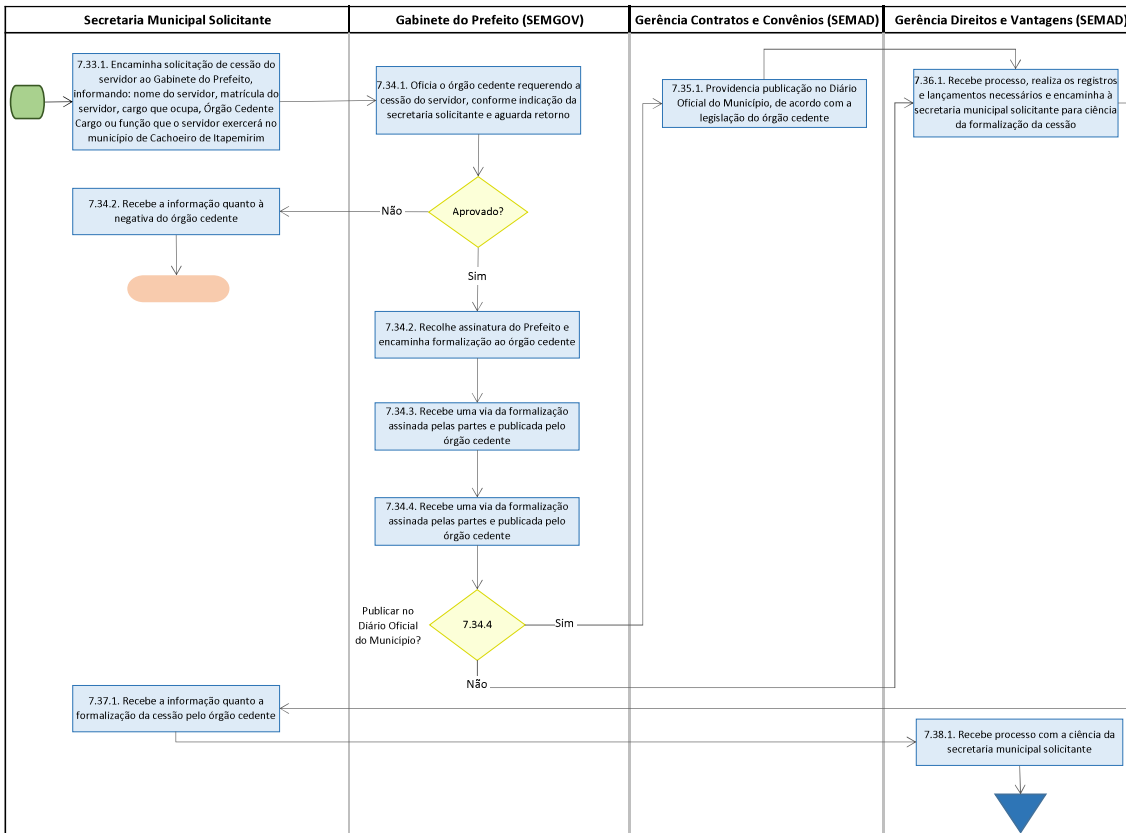


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3903500300060037003003A0064052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.








ANEXO IV

NORMA DE PROCEDIMENTO - Fluxo de Solicitação de Cessão ou Requisição de Servidores - DA SOLICITAÇÃO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS EXTERNOS PARA A PREFEITURA DE CACHOEIRO (IN parte 4)




LEGENDAS

 Início
 Arquivo provisório
 Solicitação arquivada




Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Assinatura digital nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0033566/2023 - 21 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008099/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 21 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033566/2023 - 21 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33903607000	0,00	30.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.196 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL			
150000000001	33504306000	10.000,00	0,00
150000000001	33903999000	10.000,00	0,00
150000000001	44504200000	10.000,00	0,00
		Total por Ação	30.000,00
		Total por Unidade	30.000,00
		Total por Órgão	30.000,00
		Total da Movimentação	30.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033567/2023 - 21 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008098/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

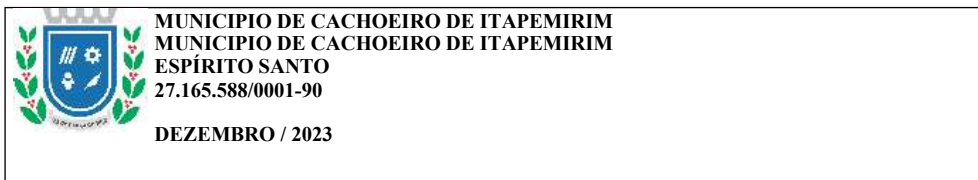
Art. 1º Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 21 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033567/2023 - 21 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33903026000	0,00	10.000,00
150000150000	33678300000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade		10.000,00	10.000,00
Total por Órgão		10.000,00	10.000,00
Total da Movimentação		10.000,00	10.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033568/2023 - 21 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008098/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 21 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033568/2023 - 21 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
275900005807	33903999000	2.700.000,00	0,00
	Total por Ação	2.700.000,00	0,00
	Total por Unidade	2.700.000,00	0,00
	Total por Órgão	2.700.000,00	0,00
	Total da Movimentação	2.700.000,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033569/2023 - 21 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

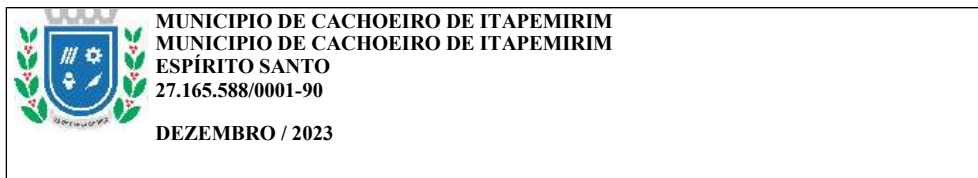
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 21 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033569/2023 - 21 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
150000000001	31901699000	0,00	32.000,00
150000000001	31919601000	0,00	2.000,00
150000000001	33901414000	0,00	10.000,00
150000000001	33903001000	0,00	1.900,00
150000000001	33903004000	0,00	1.800,00
150000000001	33903007000	0,00	3.500,00
150000000001	33903017000	0,00	5.000,00
150000000001	33903021000	0,00	8.000,00
150000000001	33903022000	0,00	3.000,00
150000000001	33903050000	0,00	3.000,00
150000000001	33903301000	0,00	35.000,00
150000000001	33903607000	0,00	20.000,00
150000000001	33903916000	0,00	47.500,00
150000000001	44905252000	0,00	64.300,00
150000000001	31901101000	200.000,00	0,00
150000000001	31901133000	12.000,00	0,00
150000000001	31901145000	5.000,00	0,00
150000000001	31901302000	20.000,00	0,00
Total por Ação		237.000,00	237.000,00
Total por Unidade		237.000,00	237.000,00
Total por Órgão		237.000,00	237.000,00
Total da Movimentação		237.000,00	237.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033570/2023 - 21 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008098/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 877.600,00 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 21 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033570/2023 - 21 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33678300000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00	0,00
AÇÃO: 2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR			
150000000001	33903971000	0,00	10.000,00
Total por Ação		0,00	10.000,00
Total por Unidade		10.000,00	10.000,00
Total por Órgão		10.000,00	10.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903299000	0,00	7.600,00
150000000001	33913910000	7.600,00	0,00
Total por Ação		7.600,00	7.600,00
Total por Unidade		7.600,00	7.600,00
Total por Órgão		7.600,00	7.600,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 1.046 - AMPLIAR E MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA			
175100000000	33678300000	830.000,00	0,00
175100000000	45678300000	10.000,00	0,00
175100000000	33903999000	0,00	840.000,00
Total por Ação		840.000,00	840.000,00
Total por Unidade		840.000,00	840.000,00
Total por Órgão		840.000,00	840.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.158 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33678300000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00	0,00
AÇÃO: 2.169 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33678300000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00	0,00
Total por Unidade		20.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903999000	0,00	20.000,00
Total por Ação		0,00	20.000,00
Total por Unidade		0,00	20.000,00
Total por Órgão		20.000,00	20.000,00
Total da Movimentação		877.600,00	877.600,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033571/2023 - 21 de dezembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

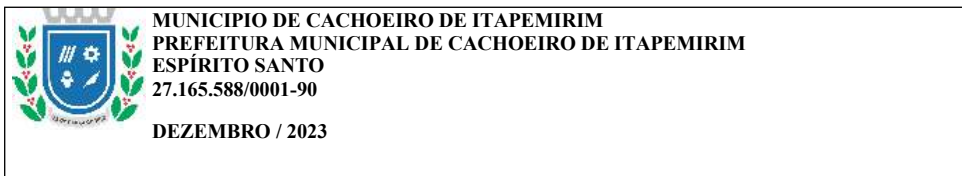
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.000.000,00 (três milhões reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 21 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033571/2023 - 21 de dezembro de 2023

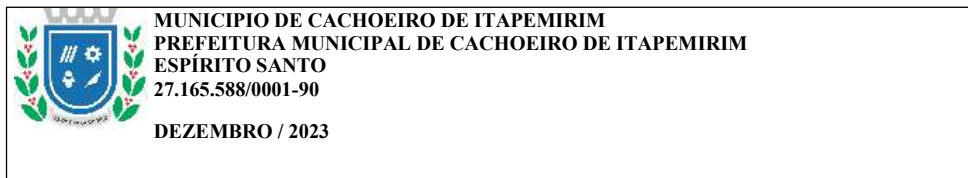
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901145000	0,00	100.383,84
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	100.383,84
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31901174000	0,00	63.302,88
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	63.302,88
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901175000	0,00	70.537,18
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	70.537,18
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31901101000	0,00	48.049,13
150000000001	31901110000	0,00	61.913,11
150000000001	31901302000	0,00	58.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	167.962,24
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31901101000	0,00	55.481,22
150000000001	31901142000	0,00	61.032,61
150000000001	31901174000	0,00	63.576,79
150000000001	31901302000	0,00	55.311,00
150000000001	31909602000	0,00	67.099,75
150000000001	31911308000	0,00	49.774,03
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	352.275,40
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31901133000	0,00	51.957,81
150000000001	31901174000	0,00	69.932,43
150000000001	31909602000	0,00	83.977,24
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	205.867,48
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	31901175000	0,00	58.561,80
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	58.561,80



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/validacao> com o identificador 3900350035003700380030003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	31901174000		0,00
			57.824,14
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31900401000		0,00
			20.695,00
150000250005	31900413000		0,00
			1.289.037,83
150000250006	31900499000		0,00
			14.480,20
150000250005	31901101000		0,00
			1.000,00
150000250005	31901107000		0,00
			400,00
150000250005	31901109000		0,00
			885,50
150000250005	31901174000		0,00
			1.509,95
150000250005	31901175000		0,00
			8.000,00
150000250006	33903204000	1.442.321,91	0,00
150000250005	33903999000	96.000,00	0,00
150000250006	33903999000	96.000,00	0,00
150000250005	33909293000	12.038,00	0,00
150000250005	33909399000	182.733,39	0,00
		Total por Ação	1.829.093,30
		Total por Unidade	1.829.093,30
		Total por Órgão	1.336.008,48
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903965000	1.042.906,70	0,00
		Total por Ação	1.042.906,70
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903999000	128.000,00	0,00
		Total por Ação	128.000,00
		Total por Unidade	1.170.906,70
		Total por Órgão	3.000.000,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	31911308000		0,00
			59.069,62
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31900401000		0,00
			72.705,88
150000000001	31901133000		0,00
			53.891,41
150000000001	31901175000		0,00
			60.665,25
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31911308000		0,00
			68.566,05
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31901104000		0,00
			70.528,94




Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



70.528,94



	MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 DEZEMBRO / 2023
---	---

150000000001	31901143000	0,00	16.434,96
150000000001	31901145000	0,00	23.381,03
150000000001	31901175000	0,00	57.182,61
150000000001	31911308000	0,00	104.850,81
	Total por Ação	0,00	272.378,35
	Total por Unidade	0,00	272.378,35
	Total por Órgão	0,00	272.378,35
	Total da Movimentação	3.000.000,00	3.000.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Portaria Nº 0002681/2023 - 21 de dezembro de 2023

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 21 de DEZEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Portaria Nº 0002681/2023 - 21 de dezembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
150000000001	31901137000	0,00	15.000,00
150000000001	31901143000	0,00	5.000,00
150000000001	31901147000	0,00	5.000,00
150000000001	31901150000	0,00	2.000,00
150000000001	31901151000	0,00	3.000,00
150000000001	31901152000	0,00	10.000,00
150000000001	31901175000	0,00	190.000,00
150000000001	31901101000	230.000,00	0,00
Total por Ação		230.000,00	230.000,00
Total por Unidade		230.000,00	230.000,00
Total por Órgão		230.000,00	230.000,00
Total da Movimentação		230.000,00	230.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350035003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 051/2023 – ID nº 1033530.

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE .

Acolhimento das propostas a partir de 22/12/2023 às 17h45min.

Fim do recebimento de propostas dia 10/01/2024, às 12h30min.

Sessão de disputa dia 10/01/2024 às 13h30min.

Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/12/2023

**Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: VIAÇÃO PLANETA LTDA.

OBJETO: aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RESPALDO: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8666/93.

PROCESSO: 72834/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender os Servidores que residem longe do local de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

VALOR: R\$ 1.449.154,08 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

RESPALDO: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8666/93.

PROCESSO: 70641/2023.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

OBJETO: cooperação entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e a Organizações da Sociedade Civil – OSC – Liga Desportiva de Cachoeiro de Itapemirim é a cessão de 01 (hum) VEÍCULO LEVE, zero KM, marca Chevrolet, modelo Ônix, a título precário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogados por igual período para a Promoção do Desenvolvimento do Esporte no Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme plano de trabalho em anexo.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e George Martins de Souza Filho – Representante da Organização de Sociedade Civil.

PROCESSO: 52346/2023.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 038/2023.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o PROJETO BEM ME QUER FELIZ.

OBJETO: cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a PROJETO BEM ME QUER FELIZ conforme plano de trabalho constante do processo nº 84682/2023, às fls. 84/96, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Cooperação para custear o projeto “Aquisição de Equipamentos Esportivos e Pagamento de Auxiliar Administrativo”.

VALOR: R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.03

Projeto/Atividade: 2.022

Despesa: 33504306000

Ficha-Fonte: 5184/275900000002 - CONSELHO FIA

PRAZO: até 30 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Mônica Gonçalves Leite – Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: 84682/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 029/1998.

PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PODER CONCEDENTE e a BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CONCESSIONÁRIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA.

OBJETO: O MUNICÍPIO, através de estudos e recomendações feitas por sua AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES Página 2 de 7 (AGERSA), representada pelo seu Diretor-Presidente, e a CONCESSIONÁRIA estabelecem, por meio da medida da Cláusula 1.2 abaixo, o reequilíbrio econômico-financeiro CONTRATO DE CONCESSÃO, calculado até 31/12/2022, considerando a TIR (Taxa interna de retorno) do CONTRATO DE CONCESSÃO. As Partes firmam o percentual de 4,00% (quatro por cento) de aumento tarifário a ser somado ao reajuste anual ordinário a ser aplicado em janeiro de 2024, relacionada a quitação de todos os pleitos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bojo do Processo Administrativo nº 86707/2023, não havendo mais nada a reclamar em relação a esses pleitos até a presente data. Fica estabelecido em termos reais a partir de 2023, o montante de investimentos (CAPEX) de R\$ 122.760.000,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos mil reais) a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA conforme descritivo do Anexo I, devendo todo o montante de investimentos ainda não realizados serem atualizados anualmente pelo IPCA.

VALOR: A CONCESSIONÁRIA, atendendo solicitação do MUNICÍPIO em prol do interesse público, realizará o adiantamento da outorga da concessão no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em valores de dezembro de 2023, mediante transferência bancária para a Conta Corrente 3771187-6, Agência 115, Banco Banestes, de titularidade do MUNICÍPIO, e indicada neste ato pelo Poder Executivo.

A título de compensação pela antecipação da outorga:

Será descontado do montante da outorga mensal devida pela CONCESSIONÁRIA, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) fixos mensais, pelo período de 100 (cem) meses consecutivos, iniciando-se o desconto em janeiro/2024. A CONCESSIONÁRIA continuará efetuando mensalmente o pagamento do valor remanescente da outorga.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Thiago Bringer – Procurador-Geral do Município, Marcos Roberto Mendanha Nogueira – BRK Ambiental Cachoeiro de Itapemirim S.A , Marcos Antonio Pontes Macedo – Concessionária e Vanderley Teodoro de Souza – Diretor Presidente/ AGERSA.

PROCESSO: 86707/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 324/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADO: VIAÇÃO REAL ITA S.A..

OBJETO: aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais que residem longe do local de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PGM

Órgão/Unidade: 02.01

Projeto/Atividade: 2.005

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 00078/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 02.03

Projeto/Atividade: 2.008

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 000166/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CGM

Órgão/Unidade: 03.01

Projeto/Atividade: 2.009

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 000300/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMAD

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.040

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 000473/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMGOV

Órgão/Unidade: 05.01

Projeto/Atividade: 2.014

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 000561/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMSEG

Órgão/Unidade: 23.01

Projeto/Atividade: 2.017

Despesa: 33903972000
Ficha/Fonte: 000656/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 23.02
Projeto/Atividade: 2.016
Despesa: 33903972000
Ficha/Fonte: 000801/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMURB
Órgão/Unidade: 21.01
Projeto/Atividade: 2.018
Despesa: 33903972000
Ficha-Fonte: 000890/150000000001– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMFA
Órgão/Unidade: 08.01
Projeto/Atividade: 2.019
Despesa: 33903972000
Ficha/Fonte: 0001056/150000000001– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMDES
Órgão/Unidade: 09.01
Projeto/Atividade: 2.020
Despesa: 33903972000
Ficha/Fonte: 0001189/1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 09.02
Projeto/Atividade: 2.081
Despesa: 33903972000
Ficha/Fonte: 0004606/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.084
Despesa: 33903972000
Ficha/Fonte: 0004630/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.086
Despesa: 33903972000
Ficha/Fonte: 0004638/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.087
Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0004657/1500000000001– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.093

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0004592/1500000000001– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.100

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0004679/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha/Fonte: 0004881/166000000404-- FNAS – IGD PAB

Projeto/Atividade: 2.106

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0004604/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.108

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0004682/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.109

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0004700/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMAG

Órgão/Unidade: 22.01

Projeto/Atividade: 2.023

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0001880/1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMCIT

Órgão/Unidade: 20.01

Projeto/Atividade: 2.193

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0002053/1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMCULT

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.026

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0002160/1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMESP

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 2.027

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0002389/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMMAT

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.028

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0002590/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMO

Órgão/Unidade: 19.01

Projeto/Atividade: 2.034

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 03916/ 1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 356.491,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Ana Carolina Fornazier Bedim -- Secretária Municipal de Administração (Interina), Rogerio Romualdo – Diretor da Contratada e Saulo de Toledo Fraga – Diretor da Contratada.

PROCESSO: 71248/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 052/2023 - FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto repasse de recurso financeiro pelo município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, para incremento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, visando o pagamento a entidades privadas contratualizadas e conveniadas, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria GMS Nº 1.1135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GMS Nº 1.355, de 27 de setembro de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Repasse correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONSORCIADO**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Projeto/Atividade: 2.154

Elemento de Despesas: 33933950 000

Fonte de Recursos: 160500000 000

Ficha: 1139

VALOR: 300.000,00 (Trezentos Mil reais.).

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e Sérgio Farias Fonseca – Presidente do CIM POLO SUL

PROCESSO: Protocolo nº 78 342/2023

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 053/2023 - FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Monitoração Pessoal através de Dosímetros Termoluminescentes - TLD ou Dosímetros por Luminescência Ópticamente Estimulados - OSLD, nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

* Quantidade máxima de dosímetros: 26 (vinte e seis) usuários e 03 (três) padrões, sendo 01 (um) para o Pronto Atendimento "Paulo Pereira Gomes"; 01 (um) "UPA Marbrasa" e 01 (um) Policlínica Municipal "Bolívar de Abreu".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216402.152 - Manutenção da Atenção Especializada
Natureza de Despesa: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000002005 - Mac. Teto Média e Alta Complexidade.

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216402.153 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento
Natureza de Despesa: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 150000150000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216402.153 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento
Natureza de Despesa: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000002009 - Mac - Unid. Pron. Atendimento - UPA

VALOR: 5.568,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde, Yvone Maria Mascarenhas - Administradora e Paulo Roberto Mascarenhas.

PROCESSO: Protocolo nº 66745/2023

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 38/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 30.082.076/0001-74

ID: 2023.016E0500001.02-0031

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Odontológicos (Instrumentais)**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.082.076/0001-74, com sede na Rua BARÃO DO Cerro Azul, nº 42, Recreio, Londrina-PR, CEP 86.025-110, Email absolutasaude@licitacoes.londrina.br , Tel (43) 3376-6390, Lucas de Moraes Ladeira.						
Lote 00001						
Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	AFASTADOR MINNESOTA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULÁVEL, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁV minnesota, instrumento cirúrgico, não articulável, não cortante, produzido em aço inoxidável, autoclavável, garantindo biossegurança tanto para o profissional como para o paciente.	IMPLA /IAFA MIN	UND	216	10,87	2.347,92
Lote 00004						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA - INSTRUMENTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL, UTILIZADO PARA A R bandeira direita - instrumento confeccionado em aço inox, esterelizável, utilizado para a remoção de raízes e espículas ósseas	IMPLA/IALA SEL 1R AD	UND	30	23,40	702,00
Lote 00006						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00006	CURETA GRACEY 11 - 12 fabricado em aço inox autoclavável,	IMPLA/ICUR GRA 11-12	UND	72	10,28	740,16

	utilizadas em periodontia, embalagem com uma unidade.					
Lote 00 007						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 007	CURETA GRACEY 5 - 6 fabricado em aço inox autoclavável, utilizadas em periodontia, embalagem com uma unidade	IMPLA	UND	72	10,10	727,20
Lote 00 008						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 008	CURETA MACALL Nº 1-10 - AÇO INOX-FABRICADA EM AÇO INOX,GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA macall nº 1-10 - aço inox-fabricada em aço inox.garantindo maior durabilidade e resistência ao instrumental;o material deverá ser fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da abnt,ce embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	IMPLA/ ICUR MC 1- 10	UND	30	9,81	294,30
Lote 00 009						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 009	CURETA MACALL Nº 13-14 - AÇO INOX-FABRICADA EM AÇO INOX, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCI macall nº 13-14 - aço inox-fabricada em aço inox, garantindo maior durabilidade e resistência ao instrumental, o material deverá ser fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da abntce. - embalagem plástica individual,	IMPLA/ ICUR MC 13- 14	UND	30	10,53	315,90

	constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.					
Lote 00010						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00010	CURETA MACALL N° 17-18 - AÇO INOX-FABRICADA EM AÇO INOX,GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA macall n° 17-18 - aço inox-fabricada em aço inox,garantindo maior durabilidade e resistência ao instrumental, o material deverá ser fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da abntce. - embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	IMPLA/ICUR MC 17- 18	UND	30	10,03	300,90
Lote 00011						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00011	CURETA PONTA MORSE N° 0-00 indicada para raspagem de dentes anteriores apinhados ou sobrepostos; produto em aço inox, autoclavável. registrado no anvisa com garantia mínima de 01 ano.	IMPLA/ICUR MOR 0- 00	UND	30	12,73	381,90
Lote 00012						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00012	DESCOLADOR DE MOLT 2-4, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. 2-4, fabricado em aço inoxidável, autoclavável. também conhecido como cureta molt; auxilia no processo cirúrgico odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos,	IMPLA/IDES MOL 2- 4	UND	30	13,32	399,60

	utilizado como descolador de periosteio.					
Lote 00013						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00013	ESPELHO BUCAL, ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHOS Nº 5, COM ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E DE PE bucal, odontológico autoclavável, tamanhos nº 5, com alta performance, durabilidade e de perfeito acabamento.	IMPLA/ IESPE 05	UND	2.610	2,23	5.820,30
Lote 00016						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00016	SONDA MILIMETRADA ODONTOLÓGICA é utilizada para sondagens periodontais. possuir 2 pontas ativas anguladas com marcações até 10mm gravadas a laser. instrumental cirúrgico não articulado e não cortante, produzido em aço inoxidável. produto autoclavável. blister c/1 unidade. constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação.	IMPLA/ ISON WILL	UND	30	14,17	425,10
Valor total por extenso: Doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos.						12.455,28

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Lucas de Moraes Ladeira - Sócia -Administrador.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 24907/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 41/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.412.925/0001-61

ID: 2023.016E50001.02.0027

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos (Endodontia), conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.412.925/0001-61, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 154.7, S/N, Prédio 22, Ala B, Jardim das Industrias, São José dos campos-SP, CEP 12.240-420, Email licitacao@athenaprodutos.com.br, Tel (12) 3797-2240, Talita Almeida Bailon Baldim.

Lote 00012

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00012	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MMK 1ª SÉRIE 25 mmk - indicado para obturação de canais radiculares durante a técnica de condensação lateral. fabricado em aço inoxidável. caixa contendo 06 unidades.	D PERFECT /PERFECT	CX	9	28,04	252,36

Lote 00021

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00021	LIMA HEDSTRON 25 MM DE 15 A 40 lima de hedstron 25 mm de 15 a 40 - limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular, lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação aisi 302, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. fabricada por usinagem. cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida, de especificação pa 6.6. secção transversal em forma de gota com ponta ativa. com stops de silicone. caixa com 6 unidades.	D PERFECT /PERFECT	CX	108	12,50	1.350,00

Lote 00 022						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00022	LIMA HEDSTRON 31 MM DE 15 A 40 lima de hedstron 31 mm de 15 a 40 - limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular, lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação aisi 302, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por usinagem. cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida, de especificação pa 6.6. secção transversal em forma de gota com ponta ativa. com stops de silicone. caixa com 6 unidades.	D PERFECT /PERFECT	CX	36	12,50	450,00
Lote 00 025						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00025	LIMA ODONTOLOGICA LIMA K 2ª SÉRIE 25 MM lima manual fabricada em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação aisi 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, confeccionada por torção. cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida, de especificação pa 6.6., tendo secção transversal em forma quadrangular até o número 40 e triangular dos números em diante, com ponta ativa.com stops de silicone. caixa com 6 unidades.	D PERFECT /PERFECT	CX	54	12,50	675,00
Lote 00 026						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00026	LIMA ODONTOLOGICA LIMA K 2ª SÉRIE 31 MM lima manual fabricada em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação aisi 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de	D PERFECT /PERFECT	CX	12	12,50	150,00

níquel, confeccionada por torção. cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida, de especificação pa 6.6. , tendo secção transversal em forma quadrangular até o número 40 e triangular dos números em diante, com ponta ativa. com stops de silicone. caixa com 6 unidades.						
Valor total por extenso: Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos.						2.877,36

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Talita Almeida Bailon Baldim -titular.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 24906/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Assinado digitalmente por RUY GUEDES
BARBOSA JUNIOR em 20/12/2023 16:19:38
DOM 6947 - 22 de Dezembro de 2023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Data: 08/11/2023

Aos oito (08) dias do mês de novembro de dois mil de vinte e três (2023), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estando presente o **Presidente** Athos Alves, o **vice-Presidente** Juarez Farid Aarão Júnior e os **membros**: Sebastião de Oliveira Almeida Titulares (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Gilmar Coutinho (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Ricardino dos Santos Soares (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Constantino Nunes Athanazio (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Paulo Antônio Xavier Bento (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Reinaldo de Almeida Motta (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Carlos Felipe de Souza Pereira (representante da Agência Reguladora Municipal – titular), José Roberto de Paula (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – suplente), Saulo de Toledo Fraga (representante da Empresa de Transporte Coletivo Intermunicipal – suplente), Edimar Mendes da Silva (representante da Empresa de Transporte Coletivo Urbano – suplente), Lucas Cortezini Bazoni (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – titular), Jair Pereira (representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim – titular), Hélio Gomes Júnior (representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Titular), Douglas Auad Cerqueira (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – titular), Braulyo Lima Daver (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – suplente). O Presidente às 09h02min abriu os trabalhos saudando os Conselheiros e agradecendo a presença dos mesmos na Reunião, informa que por força do Decreto nº 33.434/2023, o mesmo presidirá a Reunião em substituição ao vice-Prefeito Ruy Guedes Barbosa Júnior, que no momento responde como Prefeito da Cidade, oportunamente, o Presidente do Conselho informa que assume essa função, pois responde como Secretário de Trânsito Municipal. O Presidente solicita ao Conselho um minuto de silêncio pelo falecimento do ex-Vereador José Carlos Amaral, falecido no dia 07 de novembro de 2023, e registra a presença do Presidente e Vereador da Câmara de Vereadores de Cachoeiro Brás Zagotto. O Presidente consulta a Secretaria se há quórum para iniciar os trabalhos do dia. A Secretaria informa ao Presidente que os trabalhos já podem ser iniciados, uma vez que o quórum estabelecido pelo Regime Interno foi atendido. A Secretaria aproveita para registrar e justificar a ausência dos Conselheiros: Thiago Vanini (SEST/SENAT), Josenir Hemeterio (Sindicato dos Motoristas), Ronaldo Índio e João Pedro Debona (SEMTRA), Marcelo Gotardi (ASCICI), Jonei Santos Pedri (SEMO), que não puderam comparecer em razão de trabalho. A Secretaria ponderou junto ao Conselho, que o CMTRAN possui junto ao Portal da Transparência, no site da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim (cachoeiro.es.gov.br), informações acessíveis a toda a população, tais como Leis, Decretos, Regimento, Atas, Calendário das Reuniões, Contato dos Conselheiros, informações essas pertinentes ao Conselho. O Presidente consultou os Conselheiros se todos receberam a Ata da reunião passada, os mesmos confirmaram que sim. O Presidente perguntou se todos os Conselheiros que participaram da reunião passada e que receberam a Ata, se concordassem com a mesma levantassem as mãos, Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente solicitou que uma vez a Ata aprovada, todos os Conselheiros a assinassem, lembrando que a mesma será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), após assinatura. O Presidente consulta se o Conselho possui

[Handwritten signatures in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page]



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390035003200350034003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



alguma tema que deseja apresentar, nenhum Conselheiro propõe nenhuma pauta em sessão, assim se inicia a apresentação das pautas prévias, a primeira é a Accountability: prestação de contas das ações que a Subsecretária de Trânsito executou em todas as suas áreas no mês de outubro/2023, para tanto, solicita ao Subsecretário o Conselheiro Capitão Almeida/SEMSEG que a apresente. Com a palavra o Conselheiro Capitão Almeida informa que o Fundo Municipal de Trânsito (FMT) fechou o mês de setembro/2023 com um saldo de R\$ 945.059,78 (novecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), no mês de outubro/2023 teve uma arrecadação de R\$ 157.843,71 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), um rendimento de R\$ 8.960,78 (oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), em débitos teve um total de R\$ 58.208,02 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e dois centavos), desses R\$ 6.321,47 (seis mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) com a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios/aquisição de combustível, e R\$ 51.886,55 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) com a Empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo LTDA/sinalização viária, chegando a um caixa final no FMT, no mês de outubro/2023 de R\$ 1.053.653,25 (hum milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). O Conselheiro Capitão Almeida passou a prestar contas das notificações de autuações emitidas pelos Agentes de Trânsito, no mês do outubro foram efetuadas 906 (novecentos e seis) notificações pelo Rotativo, dessas 726 (setecentos e vinte e seis) foram encaminhadas para aguardar o período de 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva lavratura do AIT, caso o pagamento não fosse efetivado, foram pagas 594 (quinhentos e noventa e quatro) autos e 312 (trezentos e doze) não foram pagos. O Conselheiro Capitão Almeida apresentou o detalhamento das notificações do mês de outubro, notificações feitas pelos Agentes de Trânsito (sem ser Rotativo) 1.190 (hum mil cento e noventa), notificações emitidas pela Polícia Militar 103 (cento e três), notificações de Rotativo 525 (quinhentos e vinte e cinco), total de AIT's 1.818 (hum mil oitocentos e dezoito). O Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI perguntou o motivo pelo qual os AIT's de setembro destoam tanto do mês em tela, momento em que o Conselheiro Athanzio/SEMSEG informa que devido a fiscalização intensa, a população passou a se reeducar na utilização do Rotativo, agora eles utilizam e pagam dentro das 24 (vinte e quatro) horas, a inadimplência que era de 72% (setenta e dois por cento), agora passou a ser de 28% (vinte e oito por cento). O Conselheiro Capitão Almeida deu seguimento a *accountability*, dessa vez com os trabalhos da Gerência de Tráfego que, despachou 14 (quatorze) processos, atendeu 39 (trinta e nove) solicitações do SIGO (sistema de ouvidoria municipal), revisou 12 (doze) semáforos, providenciou a manutenção de 04 (quatro) semáforos, efetivou 45 (quarenta e cinco) manutenções na SEMSEG, quando se fala da SIGO engloba reclamações de carros abandonados, de colocações e recolocações de placas, a gerência com sua equipe executaram 100 (cem) metros de borda, 06 (seis) canalizações, 09 (nove) criptogramas, 500 (quinhentos) metros de eixo uma linha, 05 (cinco) faixas de pedestres, 52 (cinquenta e duas) implantações de placas, 13 (treze) substituições de placas, 01 (uma) pintura de quebra mola, 03 (três) retenções, 01 (uma) vaga de deficiente, 02 (duas) vagas de ponto de ônibus, 01 (uma) vaga de viatura, 18 (dezoito) chumbamento de placas, 04 (quatro) fechamento de vias. A Gerência que seguiu foi a Gerência de Fiscalização e Operação de Trânsito que emitiu 58 (cinquenta e oito) cartões de idosos, 04 (quatro) cartões de deficiente, despachou 28 (vinte e oito) processos, autorizou 12 (doze) interdições de via, apoio 05 (cinco) interdições de via, removeu 38 (trinta e oito) veículos. Gerência de Educação de Trânsito ministrou 08 (oito) palestras, com 1.072 (hum mil e setenta e dois) participantes, em escolas e empresas, utilizando com materiais *slides* e vídeos, efetivou

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350032008500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



07 (sete) panfletagens, total de panfletos 1.350 (hum mil trezentos e cinquenta), entrevistas em rádio e TV foram 03 (três), matérias nas redes sociais (facebook e instagran) 51 (cinquenta e uma), com 3.018 (três mil e dezoito) curtidas, comentários e compartilhamentos. O Conselheiro Capitão Almeida informou ao Conselho sobre a alteração que ocorreu no Decreto nº 33.190/2023, que versa sobre a interdição de vias públicas, essas alterações estão presentes no Decreto nº 33.436/2023. O Conselheiro Gilmar/SEMSEG esclarece que não cabe ao Agente de Trânsito o papel de educar no trânsito, isso o condutor aprende no centro de formação de condutores (que educa e forma), no trânsito existe um tripé a sinalização que orienta, a educação cidadã de trânsito que instrui quanto a uso, quanto ao comportamento, e a fiscalização que aplica as sanções de acordo com as leis que estão sendo descumpridas. O Conselheiro Gilmar respondendo a uma perguntada do vice-Presidente do CMTRAN esclareceu que os Agentes de Trânsito não recebem nada além de seus subsídios para executarem seus trabalhos. O vice-Presidente registrou seu trabalho na rotatória na Ilha da Luz, um trabalho árduo na época, mas que trouxe e traz bons resultados para Cidade até hoje, solicita que os projetos a serem executados no Município sejam apreciados pelo Conselho, e que os diálogos, as críticas sejam tratados com mais urbanidade. O vice-Presidente solicitou que constasse em ata, que deseja possuir acesso aos projetos e neles emitir algumas sugestões, ideias, naquilo que verificar que estão errados, as críticas, os debates, as novas sugestões, não tem o intuito de desqualificar o projeto de ninguém, mas agregar e contribuir com as ideias já apresentadas. O Conselheiro Gilmar/SEMSEG reforçou a fala do vice-Presidente no que tange, a participação de quem está de fora do projeto, mesmo que não vá mudar em nada o projeto. O Conselheiro Raphael/FAMMOPOCI apontou a necessidade do constante diálogo nos novos projetos, da participação da sociedade civil, e dos princípios que norteiam a Administração Pública, tais quais o da eficiência e o da impessoalidade. O Conselheiro Capitão Almeida salientou que cabe a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito a função de sinalização vertical e horizontal, a parte de intervenções fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras, com a equipe de Mobilidade Urbana, quando indagado se poderia intervir junto a equipe de Mobilidade para ouvir o Conselho, ele respondeu que o Conselho pode solicitar a participação e apresentar as propostas aquela equipe, contudo não quer dizer que será aceito, a decisão final e de quem está acima. O Presidente fala da importância de trazer as pautas para debate, essa programação favorece um convite, para que um responsável por determinado setor possa prestar algum tipo de informação ao Conselho e ouvir sugestões, porque não adianta ficar debatendo em rede social, fora do palco de debate, o local de discutir, onde todos possuem voz legalmente e dentro do Conselho. O Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG registrou que está em desacordo com um posicionamento do DENIT, em só sinalizar as vias após findadas as obras, solicitou que o DENIT seja contactado, para que esse sinalize a via antes dos terminos das obras, foi enfático em sua fala "antes perder tinta do que perder vidas". O Presidente passa para a próxima pauta da reunião, que é prestação de contas referente a Empresa Teltex Tecnologia S.A., empresa contratada por tempo determinado do segundo semestre de 2021 ao primeiro semestre de 2022, no segundo semestre de 2021 foi pago a empresa um valor de R\$ 459.378,26 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), vinculados ao Fundo de Trânsito, no primeiro semestre de 2022 o valor foi de R\$ 511.081,69 (quinhentos e onze mil, oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), oriundo de recurso ordinário, cujo objeto fora Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Captura de Imagens e Leitura de Placas Veiculares (LPR). O Presidente informou que a Empresa não instalou algumas câmeras, devido a necessidade de autorização de órgão como o DFR e o DENIT, como

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rafael', 'Gilmar', 'Paulo', and 'Presidente', are scattered around the text and at the bottom of the page.]



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350032003500350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



foi o caso da não instalações das câmeras nas pontes da Cidade, a Empresa Teltex prestava serviço de videomonitoramento, não de cerco eletrônico, como é o serviço prestado hoje pela Empresa 7Lan Comércio e Serviços Eireli. O Conselheiro Capitão Almeida esclarece que o que foi programado de cerco eletrônico junto a Empresa Teltex foi ao entorno de Cachoeiro, para as rodovias, e dentro da Cidade o Contrato previa o videomonitoramento, as pontes foram suprimidas, o que aconteceu com a Empresa Teltex e também vem ocorrendo com a Empresa 7Lan é esbarrar na questão das autorizações da instalação do monitoramento para entorno de Cachoeiro, quando a Empresa 7Lan começou operacionalizar foi nos mesmos moldes, só um com detalhe, foi colocado monitoramento cerca eletrônico nas pontes, porém no entorno de Cachoeiro está dependendo de 01 (uma) câmara que é DNIT, e 07 (sete) que são DER, e essa gestão é feita pela própria Empresa e não pela Prefeitura (é necessário fazer projetos, análise de solo). O Conselheiro Capitão Almeida ressaltou o fato que há no Ministério Público um processo referente a Empresa Teltex na sua integralidade. O Presidente informou que embora haja o Contrato macro, só é liquidada a despesa do serviço que efetivamente foi prestado, existe o gestor do contrato, existe o fiscal, que faz todo mês o levantamento das câmeras que estão em atividade, as câmeras que por ventura se tornam inativas por um motivo ou por outro, seus serviços são descontados. O Conselheiro Raphael/FOMMOPOCI perguntou sobre as câmeras pertencentes ao Município. O Conselheiro Capitão Almeida informou que as mesmas receberam manutenção do Estado até determinado período, o Município até onde consegue também fornece manutenção, assim como a Empresa contratada, as câmeras que não são passíveis de conserto são substituídas. O Presidente passou para próxima pauta da reunião, esclarecimento quanto a localização dos pontos de ônibus próximo ao Posto Senna, foi informado da inviabilidade da manutenção do ponto de ônibus no mesmo local do que era antes, em detrimento das alterações ocorridas na via, e que o novo ponto de ônibus agora se encontra mais próxima dos alunos. O Conselheiro Edimar/ Trans. Coletivo Urbano expôs suas demandas, que já havia oficiado a AGERSA e a SEMURB, e que e fora arquivada sem resposta, como um local de estacionamento exclusivo para ônibus, nas mediações da Rodoviária Municipal; alteração nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, provenientes de transporte público, na Avenida Jones dos Santos Neves, Bairro Caiçara, local onde os ônibus necessitam parar dentro das vias de rolamento, por não existir espaço dentro das baias; transferência do ponto de embarque em frente ao SESI (sentido Centro X BNH) para o Posto Caiçara; transferência do ponto de embarque em frente a Academia Atletas para frente do SESI (sentido BNH X Centro); informou ainda que solicita apoio a Agentes de Trânsitos, a Policiais Militares, pois todos os dias encontra dificuldade com veículos de passeio estacionados em pontos de ônibus. O Presidente conduziu a reunião em meio a debates sobre o tema de localizações de pontos de ônibus, estacionamentos, e informou ao Conselho que o Regimento Interno prevê a criação de Comissões Técnicas, para tratar de demandas apresentadas no CMTRAN (Dec. nº 28.554/2019, arts. 12 e 13), sugerindo que o tema sobre a criação de possíveis comissões, fosse apreciado na próxima reunião. O Presidente finaliza a reunião, agradecendo a presença de todos, nada mais a tratar, foi dado por encerrado os trabalhos às 11h20min. A Ata foi lavrada e assinada por mim, Renata Penha Viana Malek, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito, pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Aldos Alves
Presidente/CMTRAN-CI

Juarez Farid Aarão Júnior
vice-Presidente/CMTRAN-CI

[Handwritten signature]
Sebastião de Oliveira Almeida
Representante/SEMSEG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350032003500350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4



 Gilmar Coutinho Representante/SEMSEG	 Ricardino dos Santos Soares Representante/SEMSEG	 Constantino Nunes Athanzio Representante/SEMSEG
 Paulo Antonio Xavier Bento Representante/SEMSEG	 Reinaldo de Almeida Motta Representante/SEMSEG	 Carlos Felipe de Souza Pereira Representante/AGERSA
 José Roberto de Paula Representante/9ª Batalhão PM	 Raphael de Jesus Arruda Representante/FAMMOPOCI	 Saulo de Toledo Fraga Representante/Trans. Coletivo Int.
 Edimar Mendes da Silva Representante/Trans. Coletivo Urb.	 Lucas Cortezini Bazoni Representante/ de Rep. Veic.	 Jair Pereira Representante/Sind. Motoristas
 Hélio Gomes Júnior Representante/CREA	 Douglas Aued Cerqueira Representante/OAB	 Braulyo Lima Daver Representante/OAB



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900350032003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AGERSA

PORTARIA Nº 125/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, considerando o disposto no processo nº 86753/2023, **RESOLVE**:

Art.1º- Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal Joel Boeno, Auditor Fiscal de Transporte, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25 de dezembro de 2023, em virtude de Prêmio Incentivo referente a 2022, por se enquadrar nas disposições previstas na Lei nº 7.757/2019.

Art.2º- Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 213/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **MARIO HELENO DA COSTA**, ocupante do cargo de GARI – GOA, NÍVEL II, LETRA Q, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da LM nº 6.910/2013, tendo seu cálculo constante no processo de protocolo nº 77813/2023, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 214/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – GTAA – NÍVEL II, LETRA I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo constante no processo de protocolo nº 77809/2023, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 215/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **TANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V – ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL II, LETRA L, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da EC nº 41/2003, do artigo 2º EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º, da CF 1988, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo constante no processo de protocolo nº 77816/2023, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 216/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **DOMINGOS FRANCISCO BOZI**, ocupante do cargo de MOTORISTA – GOC, NÍVEL II, LETRA Q, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da LM nº 6.910/2013, tendo seu cálculo constante no processo de protocolo nº 74855/2023, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 217/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **MARIA ALICE AMARAL BAPTISTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB B V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL I, LETRA K, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da LM nº 6.910/2013, tendo seu cálculo constante no processo de protocolo nº 81287/2023, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 218/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI I A 01, LETRA L, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da LM nº 6.910/2013, tendo seu cálculo constante no processo de protocolo nº 49372/2023, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA 219/2023

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **ZILDA REZENDE SANTOLIN**, ocupante do cargo de Professor PEB – B V – Especialização, nível III, letra L, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC 41/2003, artigo 2º da EC 47/2005, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo constante no processo de protocolo nº 77818/2023, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 17/2023

Processo nº 15.087/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES DE PLENÁRIO RELACIONADAS ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 23.921.349/0001-61

VALOR: R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)

ID CIDADES: 2023.016L0200001.01.0018

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

LEI N° 8085/2023

DISPÕE SOBRE CRIAR E INSTITUIR A SEMANA
DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO
DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado e instituído a Semana Municipal de Conscientização do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único A semana a que se refere o caput deste artigo ocorrerá no período que abrange o dia 13 de julho de cada ano.

Art. 2° A Semana Municipal de Conscientização do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e do tratamento precoce do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade, conhecido pela sigla TDAH.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8086/2023

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA IGREJA
CRISTÃ MARANATA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM " .**

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal da Igreja Cristã Maranata no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° A Semana Municipal da Igreja Cristã Maranata transcorrerá anualmente, na última semana do mês de Outubro, período em que se comemora o Dia do registro da Criação da Igreja Cristã Maranata no Brasil.

Art. 3° São objetivos da Semana Municipal da Igreja Cristã Maranata no município de Cachoeiro de Itapemirim:

- I - Promover a Unidade das Igrejas através de encontros específicos;
- II - Estabelecer oportunidades para palestras, fóruns de debates, seminários e outros projetos que sejam para edificação da Igreja Cristã Maranata;
- III - Criar a oportunidade para realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8087/2023

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O
"DIA DO NASCITURO" E A "SEMANA DE
DEFESA E PROMOÇÃO DA VIDA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim o "Dia do Nascituro", a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e a "Semana de Defesa e Promoção da Vida", na semana anterior ao dia do nascituro.

Art. 2° No período de que trata o artigo 1°, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - promoção de palestras, iniciativas, ações, eventos, campanhas e atividades educativas;

II - veiculação de campanhas na mídia, bem como a disponibilização à população de informações em meios físicos e digitais, de banners, folders, vídeos e outros materiais ilustrativos e exemplificativos que contemplem o tema;

Art. 3° O "Dia Municipal do Nascituro" e a "Semana de Defesa e Promoção da Vida" possuem os seguintes objetivos gerais:

I - A promoção de informações de utilidade pública sobre os direitos do Nascituro;

II - A divulgação de políticas públicas e sociais que permitam o desenvolvimento saudável do nascituro;

III - A articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como com Organizações não governamentais e a sociedade civil, para a construção de políticas públicas de proteção do Nascituro a nível municipal.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8088/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES, O "CACHOEIRO FOOD
BEER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o 'CACHOEIRO FOOD BEER', a ser comemorado anualmente no 3° fim de semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2° São objetivos fundamentais da Semana:

I - Promover ações voltadas para o fomento das atividades comerciais voltados a promover a discussão, troca de conhecimento, informações e aperfeiçoamento entre os profissionais do segmento e pessoas interessadas nesse nicho de mercado, tais como palestras, eventos culturais, bem como atividades de lazer relacionadas ao fomento da gastronomia, das artes e da cultura cervejeira.

Art. 3° "Suprimido"

Art. 4° Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 568 / 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito exclusivo do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 3º. O Presidente da Mesa Diretora expedirá Portaria designando, dentre servidores ocupantes de cargo efetivo nos quadros da CMCI, servidor para desempenhar cumulativamente as atividades de "Agente de Contratação" e de "Pregoeiro", cujas atribuições são as estabelecidas pelo artigo 8º, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Além da Legislação Federal citada no cáput, aplica-se ao Agente de Contratação/Pregoeiro, subsidiariamente, todas as normas vigentes na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES referentes ao Pregoeiro.

EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, composta por no mínimo de 03 (três) membros, designados, preferencialmente, dentre servidores ocupantes de cargos efetivos da CMCI, através de portaria do Presidente da Mesa Diretora.

§1º. A “Equipe de Apoio” também exercerá as atividades da “Comissão de Contratação”, aplicando-lhes, subsidiariamente, todas as normas aplicáveis aos membros da Comissão de Licitações vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§2º. Havendo impossibilidade de designação exclusiva de servidores efetivos, a Equipe de Apoio deverá ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da CMCI.

Art.5º. Incumbe à Equipe de Apoio e Comissão de Contratação auxiliar o Agente de Contratações no desempenho de suas atividades conforme diretrizes por esta estabelecidas.

FISCAL DE CONTRATO

Art.6º. O Presidente da Mesa Diretora expedirá portaria designando, dentre os quadros de pessoal da CMCI, servidores para desempenharem as atividades inerentes aos fiscais de contratos.

Art.7º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal de contrato de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - formação acadêmica, técnica, ou conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - O fiscal deverá ter livre acesso ao contrato objeto da fiscalização, bem como a todos os documentos a ele relacionados;

V - Cada fiscal deverá receber, do Diretor responsável, instruções detalhadas a respeito de suas funções e de suas responsabilidades.

DO APOIO DA PROCURADORIA JURÍDICA E DA UCCI

Art.8º. Além das atribuições estabelecidas por Lei, compete à Procuradoria Legislativa e à Unidade de Controle Interno, nos estritos casos necessários, o auxílio aos trabalhos do Agente de Contratação e da equipe de Apoio, dirimindo dúvidas e subsidiando com informações relevantes à prevenção de riscos, vedados a estas unidades (Procuradoria Legislativa e Unidade de Controle Interno) atos decisórios e/ou outros em prejuízo à segregação de funções.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Art.9º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art.10. Para fins do presente regulamento, considera-se:

I - bem de luxo - bem identificável por meio de características excessivas ao necessário para atendimento ao interesse público, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético, requinte, entre outros;

II - bem de qualidade comum - bem que atenda de forma eficiente aos fins a que se destina, mantendo a economicidade, sem características de ostentação, opulência, forte apelo estético, requinte, entre outros;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

Art.11. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art.10:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art.12. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 10:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita necessidade do Poder Legislativo Local.

Art. 13. No planejamento das contratações dever-se-á identificar eventuais bens de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, hipótese em que referidos documentos retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art.14. O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Art. 15. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art.17. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art.15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art.16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

DA HABILITAÇÃO

Art.17. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art.18. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.19. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.20. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.21. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art.22. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.23. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art.24. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art.27. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art.28. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art.29. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DAS SANÇÕES

Art.30. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

Art.31. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 569/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no termo da Lei
Municipal n° 8.023/2023, a servidora do cargo Assessor
Gabinete Parlamentar, abaixo mencionada, a requerimento da
mesma, a partir de 21/12/2023:

Servidor
Lenilce Rocha Pontini

Art. 2° - Publique-se para que produza
todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-E, 21
de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

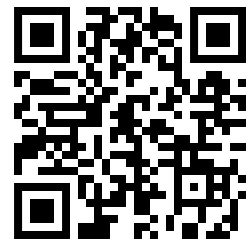
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR